ANNO LV NUMERO 54 — QUINTA FEIRA 6 DE MARÇO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de março, aos 55 minutos da tarde. [Recebido ás 2 horas e meia da tarde].

— **Por decreto do 1º do corrente: Foi removido para o Tribunal da Relação de Pernambuco, o desembargador da Relação de Cuyabá, Dr. Sebastião Cardoso.**

— **Na sessão da Camara dos Deputados, de 3 do corrente, as commissões de fazenda e de justiça apresentaram um projecto alterando a legislação sobre sociedades anonymas.**

— **Na sessão do Senado, de 4 do corrente, o Sr. Ribeiro da Luz fundamentou um projecto revogando a lei que confere aos presidentes de provincia a nomeação de agentes do correio.**

RIO DE JANEIRO, 5 de março ás 4 horas e 45 minutos da tarde. [Recebido ás 9 e 45 minutos da noute].

— **Na Camara dos Deputados foi, hoje, apresentado um requerimento pelo Sr. Theodureto, pedindo a nomeação de uma commissão parlamentar para propor medidas contra os presentes e os futuros effeitos da secca nas provincias do Norte, especialmente no Ceará, onde os documentos provam não estar paralysada a vida real official, e onde as ultimas eleições foram verdadeiras e legitimas.**

— **Consta que foi exonerado o Dr. Sigismundo Antonio Goçalves, de chefe de policia de Pernambuco.**

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Do temperamento.—A idade, o sexo e o temperamento imprimem á nossa constituição numerosas modificações a que cumpre attender.

No homem dão-se duas classes de funcções por meio das quaes se executam todos os actos da vida; uma, puramente material e organica, produz a força e é representada pelo systema sanguineo; outra tem por instrumento o systema nervoso, cujas manifestações tem lugar por meio da intelligencia e dos sentidos. Ambos estes systemas formam a base do temperamento, e, segundo predomina um ou outro, é elle sanguineo ou nervoso. Quando, porém, elles se equilibram perfeitamente, d'ahi resulta um temperamento *mixto*, que é o melhor. As mais das vezes, porém, um dos dous systemas sobrepuja.

Além desses dous typos existem dous outros que são como que a negação delles. Assim, quando um certo individuo tem o systema sanguineo de tal modo pobre que elle não tem forças nem energia, é molle, como se diz vulgarmente; tem elle um temperamento *lymphatico*.

Quando muito desenvolvidos, todos esses temperamentos teem graves inconvenientes, e todos os esforços devem convergir para mantel-os em justos limites. Elles podem ser modificados por diversas circumstancias materiaes e moraes, taes como a quantidade de alimento, a educação, a natureza das occupações, etc., etc.

O temperamento sanguineo é devido ao poder e energia dos orgãos digestivos, que lhe permittem assimilar grande quantidade de materia nutritiva. Se o reconhece pela firmeza das carnes, pela animação do rosto, pela côr da pelle, pelo volume e saliencia dos vasos sanguineos; e ella apresenta todas as apparencias da saúde. Aquelle que o tem é activo e emprehendedor, e suas paixões e movimentos são energicos.

Bem dirigido, o temperamento sanguineo dá força e saúde; mas se o systema que o produz domina muito, elle dispõe o individuo para as doenças inflammatorias, para as hemorrhagias e ataques apopleticos. Neste caso é necessario seguir um regimen calmante, cuja base deve ser composta de legumes, leite, carnes brancas, fructos e bebidas aquosas, com exclusão absoluta de excitantes, de chá, de café e de liquidos alcoolicos.

Os habitos meditativos e as profissões sedentarias são prejudiciaes ás pessoas que tem esse temperamento.

No *temperamento lymphatico*, ao contrario, o sangue se acha empobrecido, o corpo é fraco, magro ou inchado, a pelle é pallida, as carnes são molles, os movimentos são lentos e o espirito preguiçoso. Este temperamento é mais commum nas mulheres e nas crianças. Muitas vezes é de origem, mais pode provir de uma alimentação insufficiente e de um ar insalubre.

Para combater as influencias perniciosas do temperamento lymphatico, é preciso respirar um ar vivificante e puro, tomar alimentos fortificantes e bebidas tonicas e excitantes, fazer exercicio e evitar o dormir muito.

O *temperamento nervoso*, do qual resulta grande excitação de todos os orgãos que dependem do systema nervoso, se reconhece pela excessiva sensibilidade, grande mobilidade de pensamentos, de que ás vezes parece resultar uma certa desordem. O excesso deste temperamento é máo, porque determina as molestias chamadas nervosas, que, além de muito crueis, são difficeis de curar. As doenças do coração, do figado e do estomago são consequencias disso.

O ar livre, o exercicio, as viagens e os banhos frios são muito favoraveis ás pessoas desse temperamento.

O regimen alimentar deve ser nutritivo, mas convém que as pessoas nervosas se abstenham de comidas muito adubadas e de bebibas excitantes, taes como chá, café e alcoolicos.

As occupações sedentarias não são favoraveis aos individuos dessa constituição, e elles devem evitar as grandes fadigas e sobretudo as impressões fortes que perturbem a alma.

A *constipação de ventre* affecta muitas vezes as pessoas nervosas. Quando ella é accidental, vence-se-a facilmente com alguns crysteis de agua morna; mas quando é persistente, é indispensavel empregar outros meios.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,334

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de villa a povoação de S. Miguel de Ipojuca, e para alli transferida a séde do termo do mesmo nome.

Art. 2.º Fica supprimida a villa de Nossa Senhora do O' do mesmo termo.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,335

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir uma casa de mercado em cada uma das cidades e villas seguintes: Victoria, Escada, Nazareth, Caruarú, Garanhuns, Itambé, Páo d'Alho, Limoeiro, Bom Jardim, Vertentes, Brejo, Pesqueira, Bonito, Panellas, Ingazeira, Fl resta, S. Bento, Bezerros, Bom Conselho, Palmares, Gamelleira, Barreiros, Rio Formoso e Goyanna.

Art. 2.º Fica concedida uma loteria de tres mil contos de réis, cujo producto será applicado á construcção de taes obras.

Art. 3.º Essa loteria se dividirá em seis partes, sendo cada uma de quinhentos contos e se extrahirá dentro do prazo de tres annos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 4º. Fica o presidente da provincia autorisado a dar o plano conveniente para a extracção da referida loteria.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio

L S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,336

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar ao professor Martinho da Silva Costa, a gratificação e expediente a que tiver direito, pela regencia interina da aula nocturna de ensino primario da cidade da Victoria durante o tempo decorrido de 16 de julho a 30 de outubro de 1877.

Art. 2.º Fica igualmente autorisado a attender a outro qualquer professor em identicas circumstancias.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino.

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,337

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica annexada ao municipio do Bonito a propriedade Carangueijo, que actualmente pertence ao municipio de Bezerros.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,338

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a innovar o contrato da companhia Ferro Carril, no sentido de prolongar a linha de Afogados até defronte da igreja do Rosario, na rua de S. Miguel, e uma das linhas até o povoado da Capunga.

§ 1.º Fica igualmente autorisado a alterar a direcção da linha do Hospicio do modo que fôr julgado mais conveniente.

§ 2.º Poderá tambem, de accordo com o gerente da companhia, fazer as necessarias alterações no actual contrato, afim de melhorar o serviço das linhas de Afogados, Hospicio e Capunga.

§ 3.º A innovação do contrato actual será submettida á approvação da assembléa provincial.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar o correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino.

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,339

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade do Recife, decretou as seguintes posturas:

Art unico. Fica supprimida a gratificação do procurador da corôa.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S. — *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino.

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,340.

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a provêr as cadeiras de ensino primario, que se acham vagas por força da disposição da ultima parte do art. 34 da lei n. 1,261 de 28 de junho de 1877.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,341

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A disposição do art. 19 da lei n. 1,143, de 8 de julho de 1874, não comprehende os cargos de commissão politica, como ministros de estado, presidentes e secretarios de provincia e chefes de policia.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto, a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

José Austregesilo Rodrigues Lima.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 280, de hontem, resolve exonerar de delegado do termo da Escada, á Antonio dos Santos Pontual.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear delegado do termo da Escada á Manoel Antonio dos Santos Dias.—Remetteu-se o titulo ao chefe de policia.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Com a inclusa cópia da informação do inspector, n. 106, de 21 do corrente, dando as razões pelas quaes não podem ser fornecidas, sem autorisação do ministerio da guerra, os livros pedidos pelo 14º batalhão de infantaria, e a que allude o seu officio n. 124 de 15 deste mez; assim o communico a V. S., em resposta ao dito officio.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Autoriso V. S. a aceitar a proposta, que devolvo, apresentada por Bartholomeu & C., para o fornecimento de drogas e medicamentos á pharmacia militar, uma vez garantidos os preços contidos em dita proposta, e sujeitando-se o proponente ao desconto e ás mesmas condições do contrato anterior, conforme indica V. S. no final da sua informação, n. 104, de 21 do corrente, referente ao parecer da junta, que assistio á arrematação de taes medicamentos e drogas.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 18 do corrente, n. 99, mande V. S. pagar á Fielden Brothers 546$3 0. provenientes do gaz consumido com a illuminação do arsenal de marinha e da respectiva inspecção, no trimestre de outubro a dezembro de 1878.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

— Ao mesmo.—Mande V. S. escripturas, nos termos do aviso do ministerio da justiça, de 4 de janeiro, e da informação dessa inspectoria, de 7 do corrente, n. 75, a despeza feita pela commissão central de soccorros no total de 22:418$, constante do incluso documento, com generos remettidos para o presidio de Fernando, com destino á alimentação dos presos de justiça.—Communicou-se á commissão central.

— A' commissão central de soccorros.—Declaro a Vv. Ss. que, existindo ainda nas enfermarias do hospital Pedro II, numero de doentes muito superior ao que comporta aquelle estabelecimento, convém que, na enfermaria de Santa Thereza, se continue a receber retirantes doentes até deliberação em contrario.

— Ao Dr. Abilio Cesar Borges.—Sciente do que V. S. expoz em officio de 6 de janeiro, declaro-lhe que desejo acceder á proposta ao mesmo annexo, relativa á compra de livros escolares compostos e publicados por V. S., afim de serem distribuidos aos alumnos pobres que frequentam as aulas de ensino primario, garantidas pelos cofres desta provincia. Importando, porém, a compra dos alludidos livros, pelo menos em 13:640$, á vista do numero de exemplares, á que a mesma proposta se refere, convém que V. S. me declare, com a possivel brevidade, se está disposto a receber aquella quantia em 4 prestações, dentro de um anno, afim de que eu possa solicitar da assembléa provincial a precisa autorisação e consignação do respectivo credito.

— Ao director da colonia Isabel.—Fico inteirado da deliberação tomada pelo conselho economico dessa colonia, em consequencia da decisão que proferi á 14 do corrente, á respeito do modo de ser entregue pela Santa Casa a meiação da renda do patrimonio dos orphãos, que cabe á mesma colonia.—Assim respondo ao officio que V. Rvma. dirigio-me a 21 deste mez.

— Ao inspector do thesouro provincial.—A' vista do incluso certificado e da informação desse thesouro de 24 do corrente, sob n. 536, autoriso a Vmc. a mandar pagar á Galdino Francisco da Rocha, arrematante dos reparos da ponte sobre o rio Massangana, os 720$ relativos á 2ª prestação, que lhe é devida em face do respectivo contrato.

— Ao mesmo.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes, que, á vista do disposto no art. 12 do regulamento de 23 de junho de 1874, deferi, nesta data, o requerimento sobre que versa a sua informação de 20 do corrente, n. 529 concedendo ao collector nomeado para Cabrobó, Bellarmino Ferreira Padilha, o prazo de 30 dias para prestar a respectiva fiança sem prejuizo do exercicio do cargo.

—Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Deferindo a petição de Oscar Destibeaux, sobre a contrucção de uma casa de barreira na estrada de Páo d'Alho, proxima á povoação de S. Lourenço da Motta, acerca do que informou essa repartição em officio de 17 do corrente, n. 39, autoriso Vmc. a mandar orçar a mencionada construcção sob as bases apresentadas em officio de 12 de fevereiro de 1878, sob n. 47, afim de opportunamente ser posta em praça.

— Ao mesmo.—Em vista do seu officio de 19 do corrente, n. 43, em que me representa que até hoje ainda não foram feitos os reparos de que precisa a ponte da fundicção do Starr, declaro a Vmc. que fica marcado o prazo de 15 dias, dentro do qual o proprietario da referida fundição deverá mandar executar aquelles reparos, sob pena de serem elles effectuados administrativamente por essa repartição e por conta do mencionado proprietario.—O que Vmc. fará constar ao interessado, para os devidos fins.

— Ao gerente da companhia Ferro-Carril.—Remettendo a Vmc., em resposta ao seu officio de 19 de dezembro de 1878, cópia das informações prestadas pela repartição das obras publicas ao thesouro provincial acerca da despeza realisada pelos cofres provinciaes, por occasião dos reparos da ponte do Chora-Menino, por conta dessa companhia, tenho a dizer-lhe que não póde a mesma companhia eximir-se do dever de pagar as despezas do cordão de pedra, por quanto essa obra faz parte da superstructura da ponte, e é a continuação do lastro ou taboleiro, por cuja conservação é ella responsavel.—Communicou-se á repartição das obras publicas e ao thesouro provincial.

— Ao juiz de direito de Palmares.—Inteirado do conteúdo do officio de Vmc., de 22 do corrente, recommendo-lhe que communique á esta presidencia o resultado do processo de responsabilidade que vai ser instaurado contra o subdelegado do districto dessa villa.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

— Ao promotor publico do Limoeiro.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 6 do corrente, communicando haver entrado no exercicio do seu cargo a 2 do referido mez.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Delegacia de policia do termo de Cabrobó, 27 de janeiro de 1879.—Illm. Sr.—Accuso a recepção do officio de V. S., de 8 do corrente, pedindo me, em cumprimento á ordem do presidente, informação sobre o que refere uma correspondencia sob a assignatura de José Soares de Mello Avellins, publicada no periodico *Tempo*, n. 179 de 1 de outubro do anno passado.

Passo a satisfazer o ordenado por V. S., e antes de tudo devo logo destruir o primeiro periodo da tal correspondencia.

E' inteiramente falso dizer o signatario da correspondencia, ter-lhe chegado tarde o *Diario* de 17 de julho, devido á prisão e tomada da mala do correio.

A mala de 17 de julho foi aberta pelo respectivo agente, o que póde V. S. verificar por intermedio do administrador dos correios.

Os demais periodos dizem respeito, quasi todos, á estada do tenente Antonio Felix nesta villa.

Sobre tal ponto, eu e o Dr. Agnello José Gonzaga, demos no referido *Diario* de 17 de julho, cabal e esmagadora resposta ao signatario da correspondencia, e por diversas vezes hei dado informações a tal respeito a essa chefatura; sendo entre outras a que tenho a honra de juntar por cópia.

O ultimo periodo é um pedido feito a V. S. para mandar indagar de mim que fim teve um inquerito ou corpo de delicto feito pelo subdelegado de Leopoldina, contra *uma certa pessoa*, que deu uma facada em Jacob de tal.

Vêjo-me embaraçado, Sr. Dr. chefe de policia, para dar informação segura sobre tal ponto, porque não tive conhecimento do facto, e parece-me elle uma das muitas do signatario da correspondencia, o qual não sabe bem se a causa foi inquerito ou corpo de delicto e dá como offensor uma pessoa mysteriosa e como offendido a um fulano tal, Jacob, David, Saul e mesmo Isaias.

Se o que houve foi inquerito, V. S. póde saber, pedindo ao Exm. Sr. presidente para dirigir-se ao tenente Benedicto Leite Rabello, juiz municipal em exercicio, indagando do mesmo que fim deu a tal inquerito: se o julgou nullo, como acaba de fazer o mesmo tenente em relação ao inquerito contra José Antonio de Oliveira.

Releve-me, V. S., Sr. Dr. chefe de policia, se de melhor fórma não satisfiz o exigido por V. S. Devolvo o exemplar do *Tempo*. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia interino desta provincia.—O delegado de policia, *Luiz Hyppolito Lima*.

Delegacia de policia do termo de Cabrobó, 30 de julho de 1878.—Illm. Sr.—Accuso recebido o officio de V. S., de 11 do corrente, transmittindo-me um exemplar do *Tempo* n. 120. e pedindo-me informações, sobre o que nelle vem publicado sob a epigraphe—Cabrobó—quanto ao facto de se achar nesta villa o criminoso Antonio Felix, vendendo generos alimenticios, destinados aos desvalidos e acerca do facto promovido pelas autoridades policiaes deste termo.

Informando, digo a V. S. que ainda desta vez foi infeliz o noticiador daqui para o *Tempo*. Sómente o desejo de dar expansão ao genio inventivo faz com que o noticiador pegue á penna para comprometter, embora os seus amigos e correligionarios.

O tenente Antonio Felix, que me consta, não tem aqui estado, e não é mesmo para acreditar-se o facto de estar elle publicamente vendendo generos alimenticios destinados á pobres victimas da terrivel secca.

Conceda-se, porém, ainda que com repugnancia, que tal escandalo se désse.

O que fez a commissão de soccorros, cujo presidente é inimigo rancoroso de Antonio Felix que não pedio providencias a esta delegacia?

Seria porque não lhe inspirando eu confiança, não me quizesse dar a honra de a mim dirigir-se?

Acerca do conflicto dado entre as autoridades de Leopoldina, nada me constou, porque residindo alli o Dr. juiz de direito da comarca, necessariamente devia ter feito communicações ao Exm. Sr. presidente e a esta delegacia para de prompto providenciar.

Parece-me ter satisfeito o que de mim exige V. S., a quem Deus guarde.—Illm. Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, muito digno chefe de policia desta provincia.—O delegado de policia, *Luiz Hyppolito Lima*.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 4 DE MARÇO DE 1879.

Antonio Ignacio do Rego Medeiros.—Interponha o seu recurso pelos meios legaes.

Antonio Pereira de Souza.—Informe o Sr. Dr. juiz dos orphãos desta capital.

Adolpho Pereira Arantes.—Informe o Sr. commandante superior interino da guarda nacional deste municipio.

Antonio Pereira de Faria.—Sim, pagos os direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Duarte Borges da Silva Junior.—Sim, pagos os direitos fiscaes.

Dr. Estevão Cavalcante d'Albuquerque.—Sim.

Francisco de Figueirôa Faria.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Luiz da Silva.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

João de Souza Ramos.—Passe portaria.

José Ferreira da Silva Lima.—Informe, com urgencia, a camara municipal de Jaboatão.

Joaquim Nunes Machado Coutinho.—Informe a commissão central de soccorros.

José Francisco do Rego Cavalcante. Passe portaria, concedendo mais um mez de licença, com vencimentos na fórma da lei.

Manoel Firmino Ferreira.—Sim, pagos os direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 5 de março de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 312.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 5 de março de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Gil Fernandes como alienado, até que possa ter o conveniente destino; Francisco Theotonio Rodrigues e Manoel Francisco de Lima, remettidos pelo delegado do termo do Brejo, como sentenciados, á disposição do Dr juiz de direito das execuções.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Virgilio, escravo do Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, por crime de furto.

Na tarde do dia 21 de fevereiro ultimo, constando a Francisco Pontes Tavares, inspector da povoação da Alagôa do Carro, do termo de Nazareth, que quatro individuos haviam passado alli conduzindo alguns cavallos furtados, seguio acompanhado de dous policiaes em perseguição dos mesmos, e alcançando-os, intimou-lhes ordem de prisão; um dos ladrões, porém, precipitando-se sobre o mesmo inspector, o ferio gravemente e logrou evadir-se com seus companheiros.

A tal respeito procedeu-se nos termos da lei.

No dia 23, foi capturado e recolhido á cadeia da cidade de Nazareth, Manoel Antonio Lopes, criminoso de tentativa de morte.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

QUESTÕES CONSTITUCIONAES

A projectada constituinte

III

Outras garantias ainda offerece o Sr. presidente do conselho—a dissolução da constituinte, se ultrapassar os seus poderes, isto é, aquelles que lhe são previamente determinados, e a sua propria lealdade em manter seus compromissos. Desta ninguem poderá duvidar; já não são poucas as difficuldades que o nobre ministro tem superado. Infelizmente, porém, questão tão grave não póde ser collocada em terreno pessoal, nem é licito derivar delle as garantias solidas que a politica exige, independentemente de todas as contingencias individuaes.

Para aquelles que, como o gabinete, destacam o art. 177 do corpo da constituição para consideral-o isoladamente do seu systema, não comprehendemos como podem admittir o direito de dissolver a constituinte, de cuja participação é excluido o poder moderador. Seria conceder-lhe o direito de intervenção pelo meio extraordinario da dissolução e recusar-lh'o pelo meio regular e natural da sancção. Para essa opinião, que desloca a constituinte de todo o systema constitucional e a transforma n'uma assembléa unica, com poderes exclusivos, derivados privativamente da soberania nacional, que ella avoca e absorve, a dissolução seria um golpe de estado; investida extraordinariamente de faculdades excepcionaes tiradas mediatamente da propria fonte de toda a soberania, nem um poder constituido é competente para julgal-a.

A nossa hermeneutica, porém, não isola o art. 177 da constituição de todo o seu bem combinado systema, e de bom grado concedemos o direito de ser dissolvida a chamada constituinte. Nem por isto deixa de ser gravissimo o exercicio deste direito.

Annullada a constituinte, annullados ficam os poderes especiaes conferidos pelos eleitores, e novamente outros teriam de ser outorgados. Deste modo, a reforma, considerada urgente, seria procrastinada tão indefinidamente, que as instituições não resistiriam talvez a tanto abalo. Tantas dissoluções não dissolveriam sómente o gabinete de 5 de janeiro, senão o proprio regimen constitucional, cuja fragil base consiste neste condemnado e corrompidissimo processo eleitoral, que a mais perigosa das irrisões iria constituir o supremo juiz nessas graves e melindrosissimas conjuncturas. Nem é de esperar que impunemente se possa levar ao ultimo excesso o ludibrio dos mais importantes interesses sociaes.

Todas estas difficuldades surgem da intelligencia dada a esse art. 177, a qual despojou o senado e o poder moderador da intervenção devida na lei reformadora da constituição. Tal opinião se basêa: primeiro, no facto consummado; segundo, na natureza das assembléas constituintes; terceiro, finalmente, na letra da propria constituição.

E' o receio do desconhecido, é o temor de confiar a uma camara unica tão grande poderio que tem difficultado as concessões para a reforma da constituição, e é, na verdade, exigir muito do senado, pretender tamanha abnegação, confiança, ou antes tão notavel esquecimento de seus deveres. Se o senado e o poder moderador conservassem o direito de intervir, o caminho seria facil, natural, e, tornando-se o meio mais frequente, perderia esse pavor do desconhecido que tanto impressiona. Se a escola liberal deseja que os poderes constituidos sejam reputados tambem sempre constituintes, sem dependencia destes tramites desconhecidos na Inglaterra, e imaginados para estorvar ou moderar a acção reformadora, a opinião que sustentamos é a mais liberal. E' irrisorio acreditar que o senado e a corôa pudessem em tal caso ser obstaculo ás reformas, pois mais difficilmente darão seu consentimento quando abrem mão de todo o ulterior exame e participação do que se conservassem este direito.

As reformas constitucionaes seriam sempre assumpto grave, demorado pelas exigencias dos tramites designados nos arts. 174, 175 e 176 da constituição, mas perderiam esse que desconhecido, vago, imprevisto, que com razão assusta.

Sem fallar de outros assumptos, cuja reforma, mais tarde ou mais cedo, póde ser exigivel nesta mesma questão eleitoral, conviria não difficultar em excesso reformas successivas. Deixamos o actual systema eleitoral corromper-se em demasia. Os costumes publicos em materia eleitoral tocaram o ultimo ponto da degradação, e é para admirar que uma tal ou qual regularidade ainda se mantenha na apparencia, quando a origem do governo está tão profundamente depravada.

E' muito possivel que a mais pungente decepção seja o resultado deste afan de reformar o systema eleitoral. As leis estragaram e contaminaram os costumes, e por seu turno estes corromperam todas as disposições legaes, macularam todas as intenções, tudo perverteram, e fizeram do processo eleitoral objecto tão hediondo, que os homens de brio sentem-se aviltados, quando nelle interveem. Tal é o conjuncto de miserias, de villanias, de imposturas e mentiras de que sahe a representação nacional!

Se ainda obrigamos alguma esperança de ver neste paiz o regimen representativo funccionar com regularidade e seriedade, é indispensavel cortar profundamente no systema eleitoral, substituir tudo quanto existe e crear nova ordem de cousas. Devemos fechar os livros, esquecer o que se pratica em Inglaterra, França, Belgica ou Estados-Unidos, para só descobrir remedios apropriados aos males que observamos no nosso paiz, e lhe são peculiares, sem analogia em qualquer outro.

Nunca fomos sectario de grande restricção na capacidade eleitoral; como transição, porém, desejariamos hoje o censo elevado, bastante elevado, a ver se conseguimos modificar os costumes eleitoraes, abandonado tudo quanto hoje existe. Iriamos baixando o censo, logo que tivessemos creado outros costumes e restituido alguma dignidade e gravidade ás nossas eleições. E' indispensavel começar fazendo taboa rasa e edificar de novo. Em tempo restituiriamos o censo ás condições compativeis com as exigencias imperiosas da democracia.

F. BELISARIO.

MUTILADO

ILEGÍVEL

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 6 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

São tambem lidos os seguintes pareceres:

« A commissão de petições, a quem foi [illegible] mettido o requerimento de Romualdo Alves de Oliveira, pedindo uma subvenção annual para sua filha D. Josepha Agueda Felisbella de Oliveira, ir estudar medicina nos Estados-Unidos ou na Suissa, applaudindo tão util e progressiva idéa, e, reconhecendo mesmo as habilitações da filha do peticionario, [illegible] que não pode ser deferido o [illegible] requerimento, porquanto, em vista do estado financeiro da provincia, e quando esta assembléa trata de extremas medidas de economia, não se pode, e nem deve-se conceder favores pecuniarios.—Sala das commissões, 29 de janeiro de 1879.—*Eudoxio de Britto.—Clodoaldo de Souza.* »

Voto em separado

« A' commissão de petições, de que faço parte, foi presente a petição dirigida á esta assembléa, em que o cidadão Romualdo Alves de Oliveira pede uma subvenção em favor de sua filha D. Josépha Agueda Felisbella de Oliveira, para que possa esta ir estudar medicina nos Estados-Unidos ou na Suissa. Pela primeira vez dissenti dos meus illustres collegas de commissão nos differentes assumptos submettidos ao nosso exame, e passo a expender os fundamentos pelos quaes entendo dever ser acolhida a supplica do peticionario.

« Considerando que é um dever do estado possuir faculdades, universidades e todas as diversas instituições concernentes ao grandioso fim de levantar á maior altura do nivel intellectual dos cidadãos e das pessoas dos dous sexos, de auxiliar o desenvolvimento da alta educação intellectual, e de corresponder ás vocações e legitimas aspirações, que em todas as nações representam um precioso elemento de ordem social e de progresso intellectual:

« Considerando que as nações mais adiantadas tem permittido ao sexo feminino o livre accesso e frequencia aos cursos de medicina, reconhecendo a vantagem incontestavel de ser a mulher tratada por facultativos do seu sexo, providencia esta tambem destinada a manter nas familias, na esposa, na filha, na mulher de toda condição, o sentimento sublime do pudor, contra o qual conspiram por todos os meios as idéas subversivas da ordem domestica e social, em formas multiplas e diversas de manifestação;

« Considerando que não possuimos ainda no Brasil cursos especiaes, e nem ainda ha autorisação para que o sexo feminino possa frequentar os cursos ordinarios, somente destinados á frequencia do outro sexo;

« Considerando que pela constituição politica e acto addicional é dever do estado e das provincias proporcionarem meios directos geralmente, e auxilios especiaes de maneira que á mocidade brasileira sejam dilatados os grandes horisontes do aperfeiçoamento moral e intelectual;

« Considerando que, para prova de que á este principio dominante tem algumas provincias do imperio, por exemplo, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará e Pernambuco, tambem subvencionado moços nos cursos de direito e outras materias, não obstante ser grande e já muito numerosa a classe dos bachareis em direito;

« Considerando que no caso vertente, a subvenção requerida suffraga uma aspiração modesta, exprime a existencia de uma vocação firme, e que não esmorece em presença de difficuldades ordinarias, e que pode ser um grande e util incentivo, accrescendo que poderá actuar no sentido de serem decretadas pelos poderes superiores do estado medidas tendentes ao acolhimento de tão proveitosas aspirações;

« Considerando que os assumptos de instrucção publica de alcance geral não excluem iniciativas que favoreçam a pretenções individuaes, quando se trata de materia especial, que não se comprehende nos casos ordinarios, e já previstos em disposições legaes;

« Considerando que o peticionario acompanhará sua filha, o que será uma garantia de aproveitamento por parte da provincia, correspondente á despeza que houver de fazer até a formatura da beneficiada;

« Considerando, finalmente, que esta assembléa, composta de cidadãos dotados dos melhores sentimentos de justiça e equidade, e que, sendo todos liberaes, e, como taes, necessariamente devotados á grande causa da civilisação, acolherão a supplica do peticionario;

« Sou de parecer que se adopte o seguinte

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a subvencionar á joven pernambucana D. Josepha Agueda Felisbella de Oliveira, com a quantia mensal de 100$, para ir estudar medicina nos Estados-Unidos ou na Suissa.

« Art. 2.º O pagamento da referida mensalidade será feito, mediante recibo do pai da beneficiada Romualdo Alves de Oliveira.

« Art. 3.º Depois de matriculada, será remettido ao presidente da provincia documento authentico de matricula, de frequencia e de aproveitamento no fim do anno lectivo.

« Art. 4.º Do aproveitamento provado depende a continuação do auxilio consignado na presente lei.

« Art. 5.º Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 5 de fevereiro de 1879.—*Barão de Nazareth.* »

O Sr. Presidente declara que em face do regimento ficam os mesmos pareceres adiados.

O Sr. Barão de Nazareth (pela ordem) requer urgencia para discutir os pareceres e a casa resolve pela affirmativa.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, pela disposição do regimento, deve ficar adiado o parecer que acaba de ser lido. Entretanto o desejo que tenho de discutir o meu voto perante esta assembléa, leva-me a requerer a V. Exc. que consulte a casa se me concede urgencia para a discussão do parecer.

[Consultada a casa, concede a urgencia requerida.]

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, antes de entrar na apreciação do parecer, sobre o qual dei voto em separado, divergente da opinião dos meus nobres collegas da commissão, é do meu rigoroso dever, pela minha lealdade e pela attenção que sempre me tem merecido os meus collegas, declarar á casa que na publicação que hontem lemos no *Jornal do Recife*, alludindo ao que ainda não havia sido publicado neste recinto, eu não tive, nem directa nem indirectamente, parte alguma. Os actos desta assembléa são sempre publicos, mas antes de publicados nesta casa, é dever e lealdade dos collegas não dar-lhes publicidade antecipada. Eu, pois, não a dei, não antecipei cousa alguma, não posso ser responsavel por semelhante facto.

Ainda mais, Sr. presidente, o parecer de meus nobres collegas ainda não estava assignado por nenhum delles, e eu não poderia, por certo, adiantar juizo.

Dada esta satisfação, o que faço por lealdade do meu caracter, entro na apreciação do parecer que acaba de ser lido.

Sr. presidente e meus illustres collegas, até hoje, em todas as questões, em todos os requerimentos que teem vindo a esta casa, e que tem sido affectos á commissão de que fazemos parte, temos sempre mantido o melhor accordo na apreciação dos factos.

Nesta questão, pois, Sr. presidente, tive o desprazer de não poder accordar com os meus collegas.

O Sr. Exdoxio de Britto—De nossa parte tambem sentimos isto

O Sr. Barão de Nazareth—Principio por dizer á casa, fazendo justiça aos meus nobres collegas, que Ss. Excs divergiram da minha opinião, não porque não conviessem na justiça que assiste ao peticionario ..

O Sr. Eudoxio de Britto—E' exacto.

O Sr. Barão de Nazareth—... mas, levados por um sentimento de economia, julgaram dever negar ao peticionario o favor que solicita.

Não censuro aos meus collegas por tamanho zelo porque tambem tenho declarado a esta casa que estarei sempre ao lado daquelles que pugnarem pela economia dos dinheiros publicos. Mas, Sr. presidente, eu tambem sou d'aquelles que pensam que economia, não quer dizer, restricção demasiada naquillo que é conveniente fazer-se; economia, quer dizer, cortar as despezas inuteis; gastar convenientemente; economia, não quer dizer, negar-se aquillo que se deve dar.

O Sr. Barão de Tabatinga — A questão é se se pode.

O Sr. Barão de Nazareth — Eu mais adiante chegarei a este ponto, e terei muito prazer em responder ao honroso aparte de V. Exc.

Sr. presidente o cidadão Romualdo Alves de Oliveira tem uma filha, como veio declarar a esta casa, que se chama D. Josepha Agueda Felisbella de Oliveira. Esta menina tem 14 annos de idade, e é [illegible] pernambucana.

Um Sr. Deputado—Distincta e [illegible]

O Sr. Barão de Nazareth—... [illegible] patricias (apoiados), [illegible] é uma menina que, Sr. presidente, com 14 annos tem feito [illegible] progressos, [illegible] idade não [illegible] tiveram [illegible] conseguido.

O Sr. Eudoxio de Britto — Tudo isto é pura verdade.

O Sr. Barão de Nazareth — Ella está preparada em portuguez, francez, inglez, historia e geographia, sendo de notar que falla o inglez e francez admiravelmente.

Senhores, esta assembléa não pode negar o favor que impetra Romualdo Alves de Oliveira, sem praticar uma injustiça e se mostrar incoherente com os seus principios.

O Sr. Cisnêros—Não pode! A expressão não é bem empregada.

O Sr. Barão de Nazareth—Perdõe-me; não pode sem ser incoherente.

O Sr. Cisnêros—Tratando-se de uma concessão, de um favor, ella pode negar.

O Sr. Barão de Nazareth — Agradeço muito o aparte de V. Exc., porque veio dar caminho ao que quero dizer.

O Sr. Cisnêros—A expressão é pesada, é impropria, quero dizer.

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, disse, eu que esta assembléa não pode, e nem deve mesmo recusar a subvenção que pede o cidadão Romualdo Alves de Oliveira para sua filha D. Josepha Agueda, sem cahir em uma incoherencia. Eu disse e repito.

O Sr. Cisnêros — Mas a expressão é impropria.

O Sr. Barão de Nazareth—Não duvido.

(Ha diversos apartes).

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, se é certo que até hoje não temos tido uma só de nossas patricias que haja pretendido semelhante graça, não é menos certo, que o enthusiasmo pelas lettras e pela sciencia não tem sido muito desenvolvido nas mulheres brasileiras; a filha do peticionario constitue uma excepção á regra, digna das maiores animações. Ella se apresenta nesta casa dizendo: Eu estou disposta a seguir a sciencia medica, e não podendo por mim fazel-o, porque meu pai tem falta de meios recorro á patriotica assembléa provincial da minha provincia, pedindo-lhe este obolo.

Sr. presidente, entro logo nesta questão, porque entendo ser conveniente que esta assembléa exhiba um publico testemunho de seus sentimentos de patriotismo.

Se é verdade que temos nesta cidade muitos distinctos medicos que tratam da humanidade em geral, não é menos verdade que se tivessemos uma e mais medicas, a sociedade feminina estaria mais bem aquinhoada. (Apoiados das galerias.)

O Sr. Praxedes Pitanga—Sem duvida...

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, não é estranho a esta assembléa que muitas das nossas mulheres, filhas, irmãs, sogras e cunhadas tem succumbido ás consequencias de uma molestia grave, porque o pudor, muitas vezes dellas, e as mais das vezes dos maridos, não tem consentido no tratamento necessario.

O Sr. Cunha Mello—E' uma verdade.

O Sr. Barão de Nazareth — Se portanto, tivermos uma medica, distincta e intelligente, como esta menina, que parece attrahida por uma vocação decidida, teremos concorrido para habilital-a á prestação de serviços altamente humanitarios, mormente em auxilio das mãis pernambucanas. Quantas tem succumbido fatalmente (muito bem das galerias), pelo motivo exposto?

Sr. presidente, nós temos exemplos, como eu disse em meu parecer, de concessões semelhantes.

Sabemos que a provincia do Pará vota em seu orçamento 30:000$000 annualmente para a instrucção superior de seus filhos, que não se acham em estado de fazel-o á sua custa; entretanto a provincia do Pará não se acha em condições iguaes ás de Pernambuco.

A provincia do Maranhão tem igualmente mandado educar os seus filhos á custa dos cofres publicos.

A provincia do Piauhy tem dado provas identicas e immensas do desejo de que se illustrem os seus filhos, como o tem feito o Ceará.

Como, portanto, esta assembléa não poderá conceder um favor desta ordem, tanto mais quanto esta assembléa tem seguido parte de suas irmãs como vou mostrar?

Me parece que não se pode negar com justiça o favor que pede o Sr. Romualdo Alves de Oliveira, por isso que esta assembléa tem concedido favores identicos.

A lei n. 1,257 de 26 de maio de 1877 concede ao artista Francisco Foligonio de Souza Magalhães Filho uma subvenção annual de 1:000$ para estudar no Rio de Janeiro (apoiados).

Ao artista Antonio Benvenuto, pela lei n. 1,161 de abril de 1875, concedeu esta assembléa igual favor, e eu approvo estas resoluções e precedentes das passadas legislaturas.

Nós sabemos que ainda ha outros factos desta ordem, entre outros citarei o seguinte. Joaquim Pires Carneiro Monteiro foi a Inglaterra estudar á custa da provincia.

Qual é, pois, senhores, a razão que ha para negar um pedido desta ordem a esta distincta pernambucana? (Applausos das galerias. Grande rumor.)

O Sr. Presidente—Attenção!

O Sr. Barão de Tabatinga [ao orador]—Quem já disse que se negava?

O Sr. Barão de Nazareth—O aparte não tem razão de ser, porque V. Exc. sabe perfeitamente o tributo de respeito que lhe voto; peço a sua attenção, que é sempre para mim um auxilio quando estou nesta tribuna. Sei, Sr. presidente, que quando fallo, quando tomo a palavra, desagrado a esta assembléa [não apoiados], porque com as minhas palavras nada posso adiantar nas discussões. [Não apoiados.]

Mas, Sr. presidente, como ia dizendo, se se nega o favor pelo facto de ser uma senhora quem o solicita, entendo que, mesmo por ser uma excepção, o devemos conceder, porque nem sempre, na idade de 14 annos, se encontra uma menina que tanto prometta, que tenha tanto desejo de estudar uma sciencia, que certamente muito aproveitará ao seu sexo.

Nestas condições, senhores, eu entendi que devia apresentar o meu parecer em separado, porque os meus dignos collegas discordavam da minha opinião; e desde que elles negavam um favor que eu acho de toda justiça, não podia deixar de tomar o norte que tomei e de dar o meu voto em separado.

Sr. presidente, entendo que esta assembléa, composta de pais de familia e homens de bem, não se póde negar a conceder o auxilio que pede uma moça em taes condições.

Poderia alongar-me mais na sustentação do meu parecer, mas não quero cançar a paciencia da casa, não quero cançar os meus collegas (não apoiados). Vou sujeitar-me á decisão que elles proferirem.

Se o parecer for approvado, como é de esperar, aguardo-me para desenvolver a questão, se isto for necessario, na 1ª, 2ª e 3ª discussões do projecto.

Tenho concluido. (Applausos das galerias).

Sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir o voto em separado do Sr. Barão de Nazareth

O Sr. Tobias, obtendo a palavra, faz algumas considerações em favor do mesmo, deixando de continuar a usar della por lhe fazer sentir o Sr. presidente que o parecer havia já sido julgado objecto de deliberação.

O Sr. Beltrão (pela ordem)—Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar um requerimento que desejo apresentar á consideração da casa; por isso peço a V. Exc. que a consulte se me concede urgencia para fundamentar o mesmo requerimento.

Em seguida vai á mesa, é lido, apoiado, e entrando em discussão, é sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peçam ao Exm. Sr. presidente da provincia, informações dos motivos que determinaram a exoneração do Dr. delegado de policia da capital e do administrador da casa de detenção. Paço da assembléa, 6 de fevereiro de 1879. — *Dr. Francisco [illegible] Beltrão.* »

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Beltrão.

O Sr. Beltrão—(Attenção.) Sr. presidente, [illegible] symptomas precursores, qual mais grave, qual mais desanimador, vão manifestando-se dia em dia, ascendente esphacelamento no [illegible] partido liberal de Pernambuco. (Sensação; apoiados e não apoiados).

Hontem eram amigos prestimosos [illegible] correligionarios distinctos, [illegible] politicos; [illegible] são [illegible] devotados [illegible] leal [illegible] pelo [illegible] policia da provincia. ([illegible] não apoiados.)

O Sr. Gervasio Campello—[illegible] apoiado; peço [illegible]

O Sr. Rochael—A expressão é aspera.

O Sr. Cisnêros—Eu que não sou liberal, acho a expressão dura.

O Sr. Beltrão—Não contesto aos nobres deputados acharem aspera a qualificação que dei ao acto do Sr. Dr. chefe de policia; mas, senhores, é tal a indignação que causou em meu animo a emboscada de que foi victima o Dr. delegado de policia desta capital...

O Sr. Estevão de Oliveira—Não apoiado; não houve emboscada.

O Sr. Beltrão—... emboscada mandada executar por um homem, ainda ha pouco tempo, de condição servil, pelo que mais uma razão para ser stigmatisado tão odioso procedimento.

Não podem os meus nobres collegas, por mais que queiram justificar, nem mesmo attenuar a impressão desagradavel, revoltante que causou a execução de tão alta *façanha* policial.

E' sabido nesta provincia, não ha ninguem que ignore que o Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, chefe de policia interino, é conservador; é facto geralmente conhecido e, na casa, apaixonadamente demonstrado.

O Sr. Luiz Cesario—E' liberal; elle não póde ter o baptismo que V. Exc. lhe quer dar.

O Sr. Rochael—Assim como é um magistrado honrado, probo e distincto.

O Sr. Beltrão—Para responder ás contestações que fazem os nobres deputados, bastam dous factos, muito significativos na vida deste magistrado:—o primeiro é ser S. S. conservado na comarca de Goyanna, onde por certo o Sr. conselheiro João Alfredo, com todo o seu poderio, não consentiria que permanecesse, se S. S. não fosse conservador... (Contestações)

O Sr. Cunha Mello—Apoiado.

O Sr. Beltrão—...e em segundo lugar é sabido que todos os despachos obtidos pelo actual chefe de policia, teem sido dados pelo partido conservador.

Além disso, Sr. presidente, sou informado de que S. S. pleiteou, como conservador dedicado e apaixonado, eleições em Souza, podendo-se ainda adduzir o modo porque foi recebido pelo *Tempo* que ainda sobre o facto aconselhou-o em tom de amigo.

O Sr. Cunha Mello—E' o que consta.

O Sr. Estevão de Oliveira—E' o que consta, note bem o nobre deputado; é o que se diz.

O Sr. Cunha Mello dá um aparte.

Uma voz—Em que época?

O Sr. Beltrão—Não sei a época; pessoas fidedignas disso me informam.

O Sr. Luiz Cesario—Vamos aos factos.

O Sr. Malaquias—Censuras graves devem ser acompanhadas de provas. (Rumor nas galerias).

O Sr. Presidente—Attenção. As galerias não podem dar manifestação alguma.

O Sr. Beltrão—Além disso, Sr. presidente, se por ventura não bastassem tão significativos precedentes, eu vejo no procedimento do actual Dr. chefe de policia uma manifestação clara, terminante, irrefragavel das idéas politicas de S. S.

Quem é, senhores, que de boa fé poderá dizer que é um procedimento leal, um procedimento de amigo mandar-se emboscar um delegado de policia por um mero particular, acompanhado de força para desmoralisal-o?

O Sr. Gervasio Campello—A emboscada foi ao preso.

Um Sr. Deputado—O verdadeiro liberal quer a moralidade do acto.

O Sr. Beltrão—S. S. procedeu mal, censuravelmente, mandando executar as pesquizas policiaes por um particular e, sendo pela pessôa indigitada, sobe de ponto o desazo, o escandalo do acto.

O Sr. Clodoaldo—Por um capanga.

O Sr. Beltrão—Convinha já como politico, já como cavalheiro e já simplesmente como cidadão brasileiro não expôr a autoridade policial ao escarneo, á irrisão publica. (Apoiados)

Ainda quando o Sr. Dr. chefe de policia tivesse tido, como se allega, denuncia, que não acreditou, de que o preso Hermenegildo sahia da casa de detenção, S. S. devia verificar convenientemente e por si mesmo o facto e, delle convencido, admoestar o seu delegado que, contumaz, seria demittido a bem do serviço publico, uma vez que recalcitrasse em desobedecer ao seu superior, infringindo suas ordens e trahindo seus deveres.

Este era, repito sem receio de contestação, o procedimento que quer como chefe de policia, quer como cidadão brasileiro, corria a S. S. o dever de ter para com uma autoridade de seu paiz, o envez de expol-a a tão vergonhosa decepção publica.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Beltrão—E' sabido que desde muito tempo existe o costume abusivo de se deixar sahir presos da casa de detenção, como provam estes documentos (mostrando-os).

O Sr. Cunha Mello—Para visitarem suas familias.

O Sr. Estevão de Oliveira—Peço a palavra.

O Sr. Beltrão—Sim, senhores, é sabido que de longa data presos importantes e não de mera responsabilidade, um simples detento civil, como é Hermenegildo, têm cumprido sentença passando muitas noites em casa.

O Sr. Malaquias—São abusos que não autorisam outros.

(Grande rumor nas galerias. Manifestam-se vozes contra o Sr. Malaquias).

O Sr. Presidente—Attenção; as galerias não podem dar signal de approvação nem reprovação.

(Continúa o rumor nas galerias).

O Sr. Malaquias—Não me fazem calar, estejam certos disso.

(Continúa o rumor nas galerias).

O Sr. Presidente—Attenção: a sessão assim não póde continuar.

O Sr. Malaquias—Peço a palavra.

Uma voz das galerias—Fóra o deputado da policia.

O Sr. Presidente—Attenção; as galerias não podem dirigir-se para o recinto.

[Augmenta-se o rumor das galerias].

O Sr. Malaquias—Hei de mostrar se sou da policia.

(Continúa o rumor nas galerias).

O Sr. Presidente (tangendo a campainha)—Ordem, meus senhores, ordem; a sessão não póde continuar nesta anarchia.

(Continuando ainda o rumor nas galerias, o Sr. presidente levanta a sessão).

SESSÃO EM 7 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Siqueira Cavalcante, Rochael, Cunha Mello, Austerliano, João de Sá Cunha Barreto, Tobias, Barão de Nazareth, Ermirio Coutinho, Cicero Peregrino, Magarinos, Malaquias, Beltrão, Gitirana, Antonio Justino, Augusto Leão, Cisnêros, Gervasio Campello, Rego Baptista, Galvão, Pereira de Brito, Epaminondas da Cunha, Deodoro, Lourenço de Sá, Epaminondas de Barros, Estevão de Oliveira, Eudoxio de Britto, Bacellar, Ernesto Freire, Antonio Carlos, Clodoaldo, Luiz Cesario, Paulo de Oliveira, Jacobina, Barão de Tabatinga, e Pitanga, faltando os Srs. Ernesto de Aquino e Pontual, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Uma petição de Lourenço Xavier da Fonseca, pedindo a concessão de um abate de 5 %. sobre a importancia da arrematação de alguns impostos municipaes no municipio do Bom Jardim. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida, offerecendo-se a exercer um dos lugares de continuo desta assembléa, com o abate de [illegible] no ordenado.—A' commissão de policia.

[illegible] em discussão e sem debate são approvadas as redacções dos projectos ns. 24, 42 da sessão anterior apresentadas pela respectiva commissão.

[illegible] sendo julgado objecto de deliberação [illegible] a imprimir o seguinte projecto:

« Art. 1.º A força policial para o exercicio de 1878 a 1879, é fixada em 850 praças, sendo [illegible] para o corpo militar volante e 100 para a guarda [illegible]

« Art. 2.º Continuam em vigor as tabellas de [illegible] de março de 1878, com a seguinte alteração:

« § [illegible] vencimentos do tenente-cirurgião do corpo de policia, ficam equiparados aos de tenente de companhia do mesmo corpo.

« Art. 3.º O presidente da provincia [illegible] novos regulamentos para a organisação e [illegible] disciplina de toda a força policial.

« Art. 4.º Continuam em vigor o art. 4º da lei n. 1,263 de 4 de julho de 1877, e o art. 4º da lei n. 982 de 2 de maio de 1871.

« Art. 5.º Fica approvada até a promulgação da presente lei, a portaria da presidencia, de 19 de junho de 1878, que mandou vigorar no corrente exercicio, a lei n. 1,263 de 1877.

« Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 5 de fevereiro de 1879.—S. R.—*Deodoro Ulpiano Coelho Catanho. — Francisco Magarinos de Souza Leão.* »

« Divergindo do parecer dos meus collegas, submetto o meu voto em separado:

« Art. 1.º A força policial para o exercicio de 1878 a 1879 é fixada em 700 praças, sendo 600 para o corpo militar volante, e 100 para a guarda civica.

« Art. 2.º Quer o corpo militar volante de 600 praças e quer a secção da guarda civica de 100 praças, ficam sujeitos ao commandante geral do corpo de policia.

« Art. 3.º A secção da guarda civica será dividida pelos districtos da cidade conforme o chefe de policia julgar mais conveniente e a guarda de cada districto será commandada por um alferes sob as ordens do mesmo chefe de policia, ficando por essa fórma extincto o lugar de commandante geral da guarda civica.

« Art. 4.º Nos casos extraordinarios de perturbação da ordem, poderá o presidente da provincia elever o mesmo numero de praças a 800.

« Art. 5.º Quanto aos vencimentos se observará o seguinte: o commandante perceberá de ordenado, gratificações, expediente e forragens 4:000$; major idem 2:400$; o tenente ajudante idem 1:498$; dito secretario 1:200$; o quartel-mestre 1:190$; capitão cirurgião... 1:944$; tenente-cirurgião 1:260$; capitão de companhia 1:600$; tenente 1:320$; alferes 1:140$; sargento-ajudante 600$; dito vagomestre 600$; corneta-mór 520$; 2º sargento 510$; furriel 500$; cabo 480$; corneta 4 0$; cada soldado do corpo volante 1$300 diarios; da guarda civica 1$500 diarios.

« Art. 6.º O mesmo presidente da provincia fará organisar a tabella, descriminando os ordenados e gratificações do commandante e mais officiaes do corpo.

« Art. 7.º Continúa em vigor o art. 4º da lei n. 1,263 de 4 de julho de 1877 e o art. 4º da lei n. 982 de 2 de maio de 1871.

« Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1879.—*Lourenço de Sá.* »

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Beltrão, na sessão anterior adiada.

O Sr. Beltrão—Sr. presidente, desagradavelmente surprendido pelas exonerações injustas e desairosas fulminadas ao delegado de policia da capital e ao administrador da casa de detenção, eu não podia de modo algum aceitar os motivos, que geralmente se apresentavam, como justificação do facto e por isso dirigi a esta assembléa um requerimento indagando de S. Exc. o Sr. presidente da provincia quaes os motivos reaes que determinaram tão violentas exonerações.

O Sr. Lourenço de Sá—E não ha razão para que o presidente não satisfaça o pedido

O Sr. Beltrão—Posto em discussão o meu requerimento, tomei a palavra para justifical-o e entrando em considerações, eu demonstrarei; a meu ver, cabalmente, que não era dado ao Sr. Dr. chefe de policia lançar mão dos meios de que se diz ter usado para determinar taes demissões (Apoiados e não apoiados.)

Eu disse a essa casa, Sr. presidente, e repito, que uma vez que estava S. S. informado de que o Dr. delegado de policia da capital, exorbitava dos seus deveres e tinha um procedimento illegal, corria-lhe o rigoroso dever de chamar esse seu subordinado e admoestal-o para que não andasse em tão errado caminho.

Uma vez feita esta advertencia, se o delegado insistisse no mesmo modo de proceder, então cabia a S. S. obrigar seu subordinado a pedir demissão sob pena de dar-lh'a a bem do serviço publico. Semelhante procedimento, parece-me que não se póde contestar, devia ter sido o do Sr. Dr. chefe de policia: 1º porque S. S., como superior que é do seu delegado, nem um dia mais devia conservar no desempenho do cargo um subordinado que trahia seus deveres (apoiados); e em 2º lugar, desde que o doutor chefe de policia chegasse á semelhante convicção—devia immediatamente ter procedido de modo a conseguir que esse empregado se cingisse ao fiel cumprimento dos seus deveres, evitando assim o meio extremo de uma demissão escandalosa.

A meu ver, Sr. presidente, esse devia ter sido o modo de proceder de S. S., não só como chefe de policia, mas até na qualidade de simples cidadão, porque a um cidadão não convinha expor ao sarcasmo, á indignação publica a autoridade de seu paiz.

O Sr. Barão de Tabatinga—V. Exc. não pede informações no seu requerimento? Espere por ellas...

O Sr. Beltrão—Estou fundamentando o meu requerimento. Como dizia, Sr. presidente, ao Sr. Dr. chefe de policia convinha ter dado a demissão no caso de estar convencido de que o seu delegado era capaz de faltar ao cumprimento dos seus deveres; e quando mesmo S. S., não acreditando nos boatos, que por ventura se tivesse espalhado á respeito, quizesse se certificar da verdade da falta imputada ao Dr. delegado, cumpria-lhe, e nem lhe era isso desairoso, ir por si mesmo verificar do facto culposo, attribuido á seu subordinado; e uma vez que o apanhasse em flagrante, obrigal-o a pedir sua demissão ou então demittil-o a bem do serviço publico.

Este devia ter sido o procedimento de S. S., isso é o que lhe cabia ter feito, sob pena de parecer que no caso tem havido um pensamento calculadamente urdido não só de demittir-se o empregado; mas ainda de demittil-o, lançando sobre sua pessôa um labéo altamente degradante.

Não é ainda tudo, Sr. presidente, no dia em que o Sr. Dr. Odilon Lima sahia da casa de detenção, acompanhado do preso Hermenegildo S. S. estava no exercicio do cargo de chefe de policia (apoiados)

O Sr. Gervasio Campello—Não apoiado.

O Sr. Cisnêros—Não estava propriamente em exercicio; estava dirigindo o expediente.

O Sr. Beltrão—S. S. estava exercendo as funcções de chefe e havia até assignado os papéis que nesse dia foram dirigidos ao administrador da casa de detenção.

Ora, senhores, desde que o administrador da casa de detenção estava officialmente convencido de que o Sr. Dr. Odilon Lima exercia naquelle dia as funcções de chefe, recebendo de S. S. ordem para consentir que o preso Hermenegildo sahisse da casa de detenção, e subordinado que é ao chefe, jámais podia oppor-se a semelhante determinação

O Sr. Cisnêros—Podia e não podia.

Outro Sr. Deputado—Ordens illegaes não se cumpre.

O Sr. Beltrão—Não contesto o principio invocado de que o empregado devia resistir ás ordens superiores, uma vez que estas exorbitavam. Mas no caso vertente não se dá isso; o regulamento da casa de detenção é completamente omisso neste ponto; não se diz se o chefe de policia póde ou não fazer semelhantes concessões aos presos alli detidos.

Desde épocas mui remotas os chefes de policia têm sempre feito taes concessões..

O Sr. Cisnêros Desde que se edificou a tal casa de detenção que existem abusos.

O Sr. Beltrão—. . e o mesmo Sr. Dr. chefe de policia actual, por mais de uma vez deu permissão á presos para irem ver suas familias. (Documentos ns. 6 e 7.)

Ora, senhores, desde que se davam esses factos, S. S. não podia, sem ferir a si mesmo e a seus antecessores, sem mostrar que havia feito mais do que lhe permittia o regulamento, [illegible]

E' sabido, meus senhores, como disse, que na casa de detenção tem-se feito em todas as épocas, em todos os tempos, concessões semelhantes...

O Sr. Cisnêros—E' uma verdade.

O Sr. Barão de Tabatinga—Mas é um abuso e com abuso não se argumenta.

O Sr. Beltrão—... e desde que o regulamento nada diz, [illegible] que os chefes de policia se julgam [illegible] para [illegible] desse modo, como que está estabelecido um precedente a seguir-se.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. Beltrão—Eu tenho aqui [illegible] regulamento, que no art. 89 diz: [illegible]

« O administrador [illegible] estabelecimento *com* [illegible] »

Mais adiante, no art. 90, vê-se o seguinte: (lê)

« Todos os empregados do estabelecimento serão subordinados ao administrador, e deverão cumprir suas ordens em tudo quanto for relativo ao serviço do estabelecimento.»

Ora, se no art. 89 está claramente determinado que o administrador da casa de detenção é subordinado e tem de sujeitar-se ás ordens emanadas do chefe de policia, como se conclue da confrontação dos dous artigos, é evidente que, se elle podia oppor-se á determinação do chefe, argumentando com o facto de que a lei não era clara, tinha entretanto contra si os factos estabelecidos desde épocas mui remotas.

O Sr. Lourenço de Sá dá um aparte.

O Sr. Beltrão—E, Sr. presidente, se está provado e não se póde negar que o Sr. Dr. Odilon Lima exercia as funcções de chefe...

O Sr. Malaquias—E' o que nós negamos.

O Sr. Beltrão—... no dia em que o preso Hermenegildo teve permissão para sahir *ipso facto*, está provado que o administrador da casa de detenção, obedecendo aos precedentes estabelecidos, procedeu muito regularmente não se oppondo a que o preso sahisse, maximé acompanhado pelo Dr. delegado.

(Ha diversos apartes).

O Sr. Beltrão—Senhores, se a injustiça para com o delegado de policia é grande, a que se praticou com o administrador da casa de detenção é clamorosissima. (Apoiados).

O administrador da casa de detenção obedeceu uma ordem do Dr. delegado; e se o Sr. Dr. chefe de policia entendeu que a ordem era mal dada, cumpria a S. S. lançar mão dos meios que o caso pedia, mas de modo algum ferir ao administrador da casa de detenção. [Apoiados].

O facto, portanto, da demissão acintosamente dada ao administrador da casa de detenção é para mim altamente doloroso.

O Sr. major Antonio Pereira da Camara Lima é um amigo dedicado (muitos apoiados), é um homem de todos os tempos, que começou a militar comnosco em 1844 e até hoje se tem conservado em nosso lado, em todas as occasiões, em todas as emergencias, em todos os perigos por que tem passado o partido liberal em Pernambuco. (Apoiados).

E' assim que, sem fallar de outras datas, quando em 1865 nós lutavamos contra o governo do Paraguay, S. S., sempre solicito ao reclamo do bem publico, sempre devotado ás idéas do partido a que pertence, foi o primeiro que correu a trazer recrutas e reunir voluntarios entre os quaes se via seu filho, que perdeu a vida na batalha de Curupaity.

Quando em 1867 administrava esta provincia o Sr. Silveira Lobo foi S. S. que á frente das nossas forças marchou contra o potentado de Páo d'Alho.

O Sr. Cisnêros—Quem era?

O Sr. Beltrão—O Sr. Luiz Maranhão.

Uma Voz—Não precisava declinar o nome; é da historia...

O Sr. Cisnêros—Mas eu não sei historia.

O Sr. Beltrão—Quando finalmente, Sr. presidente, em 1868, por uma dessas peripecias politicas, que não se póde com vantagem explicar, foi arredado do poder o partido progressista, S. S. ainda teve de pleitear em Jaboatão frente á frente a eleição daquelle anno; e ainda por esta occasião, quando amigos muito devotados, muito conspicuos, tiveram de recuar diante das baionetas, S. S. achava se entre elles, foi preso, e assim entrou nesta cidade.

Um Sr. Deputado—E nada disso lhe valeu perante o chefe.

O Sr. Beltrão—Ora, senhores, quando se trata de um homem, que apresenta um passado semelhante, de um amigo prestimoso que ainda em 1876 foi, depois de feita a accommodação da eleição de Jaboatão, compartilhar os riscos da eleição da Victoria, (do que bem podia se ter dispensado sem quebra de sua dignidade) e alli affrontar as ordens dos incumbidos do Sr. João Alfredo; quando de todos estes factos me lembro, não posso deixar de lamentar com certa dor, de possuir-me mesmo de certa indignação, vendo o modo por que são depreciados os serviços de tão conspicuo cidadão e menoscabada a sua pessoa.

Foi, senhores, levado por um sentimento de gratidão inherente a meu caracter que confeccionei o requerimento, cuja approvação espero dos vossos sentimentos de justiça e equidade.

« *Documento n. 1.* — Illm. Sr. Dr. chefe de policia. — José Francisco Carneiro Monteiro, preso na casa de detenção, quer dirigir a S. M. o Imperador uma petição de graça, pedindo perdão do tempo que lhe falta para cumprir a sentença a que foi condemnado, e como para isto lhe seja preciso ir á rua afim de entender-se com o seu advogado, vem mui submissamente pedir a V. S. que lhe conceda a pedida licença, visto como tendo sahido no dia 20 do corrente, não póde entender-se com a pessôa que necessitava, por se achar ella no funeral do finado negociante Manoel Luiz Gonçalves da Silva. Pelo que pede a V. S. favoravel deferimento.—E. R. M. Casa de detenção, 23 de fevereiro de 1872.—*José Francisco Carneiro Monteiro.* »

«Concedo a licença requerida, sendo o supplicante acompanhado por pessôa de confiança do Sr. administrador da casa de detenção, e com a devida segurança. Secretaria da policia de Pernambuco, 21 de fevereiro de 1872.—*Peixoto.*—Conforme.—Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« Declaro que o preso de que trata a cópia supra se achava recolhido como sentenciado por crime de ferimentos graves. Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 2.* -Illm. Sr. Dr. chefe de policia.—José Duarte de Oliveira Rego, recolhido á casa de detenção, voluntariamente, para tratar da defeza de seus direitos, vem solicitar de V. S. a graça de ir devidamente acompanhado á casa de sua familia, afim de visitar sua senhora, que está soffrendo grave incommodo em sua saude. Nestes termos pede deferimento.—E. R. M. Casa de detenção, 1º de outubro de 1872.—*José Duarte de Oliveira Rego.* »

« Sim, sem haver inconveniente e sob a responsabilidade do Sr. Dr. administrador. Secretaria da policia de Pernambuco, 2 de outubro de 1872.—*Queiroz Barros.*—Conforme.—Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« Declaro que o preso de que trata a cópia supra se achava recolhido como pronunciado por crime de quebra fraudulenta. Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 3.* — Illm. Sr. Dr. chefe de policia.—José Ferreira da Silva Chaves, tendo urgente necessidade de ir á rua tratar de certos papeis indispensaveis para seu julgamento, cujos papeis o supplicante só os póde haver com a sua presença, e com os quaes pretende mostrar sua innocencia no crime de que é accusado, vem o supplicante requerer a V. S. se digne conceder-lhe licença a ir á rua por poucas horas, guardadas as necessarias conveniencias. Nestes termos pede a V. S. deferimento.—E. R. M. Casa de detenção, 2 de novembro de 1872.—*José Ferreira da Silva Chaves.* »

« Sim, se não houver inconveniencias do juizo, e sob a responsabilidade do Sr. administrador da casa de detenção. Secretaria da policia de Pernambuco, 2 de novembro de 1872.—*Queiroz Barros.*—Conforme.—Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« Declaro que o preso de que trata a cópia supra se achava recolhido por crime de fabrico de moeda falsa e já pronunciado. Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879. O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 4.* — Secção 1.ª—Secretaria de policia de Pernambuco, 9 de agosto de 1878. —N. 1,885.—Em vista do que informou Vmc. em officio de hontem datado, sobre a petição que me dirigio o detento de nome Joaquim Gomes Salgueiro, concedo permissão para que elle vá convenientemente escoltado á casa de seu patrão, sita á rua do Socego n. 31.—Deus guarde a Vmc.—[illegible] Antonio Gonçalves.—Sr. administrador da casa de detenção. —[illegible] de detenção, [illegible] de fevereiro de 1879.—[illegible] *Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 5.* — 1ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, [illegible]3 de setembro de 1878.—N. 8[illegible]—Constando-me que se acha [illegible] a irmã do [illegible] de nome Manoel da Rocha Mangabey, [illegible] recolhido nesta casa, como criminoso de roubo nesta cidade, recommendo a Vmc. que, de conformidade com o pedido do dito preso, o faça conduzir com a devida segurança á habitação de sua dita irmã, moradora á rua do Nogueira, casa n. 4, afim de vel-a e com ella conversar, reconduzindo-o em seguida com a mesma segurança para esse estabelecimento.—Deus guarde a Vmc.—*Sigismundo Antonio Gonçalves.* — Sr. administrador da casa de detenção.—Casa de detenção, 5 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 6.* — Illm. e Exm. Sr. Dr. chefe de policia.—Gustavo Adolpho Cardozo Pinto, recolhido á casa de detenção desta cidade, desejando fallar muito particularmente a V. S., respeitosamente pede para que lhe seja concedida uma audiencia.—Nestes termos.—E. R. M.—Casa de detenção do Recife, 2 de janeiro de 1879.—*Gustavo Adolpho Cardozo Pinto.* »

« Remettido ao Sr. administrador da casa de detenção, para fazer apresentar o supplicante nesta repartição. Secretaria de policia de Pernambuco, 3 de janeiro de 1879. — *Costa Ribeiro.*—Casa de detenção, 5 de fevereiro de 1879. —O escrivão *Manoel Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 7.* — Illm. Sr. Dr. chefe de policia.—Antonio Francisco das Chagas, preso na casa de detenção desta cidade, absolvido pelo tribunal do jury desta cidade e appellado para o superior tribunal da relação sendo casado e sua mulher achando-se soffrendo graves incommodos de molestia. Em vista do exposto vem o supplicante submisso e respeitoso impetrar a V. S. que se digne por seu respeitavel despacho dar licença para que o supplicante vá á sua casa, na freguezia de Santo Antonio, afim de ver a sua sobredita mulher, no estado em que se acha. O supplicante confiado na recta justiça de V. S., espera ser attendido em sua supplica, obrando assim um acto de verdadeira caridade, pelo que—Pede a V. S. deferimento. E. R. M.—Casa de detenção, 20 de janeiro de 1879. -*Antonio Francisco das Chagas.* »

« Remettido ao Sr. administrador da casa de detenção, para attender ao supplicante, fazendo-o acompanhar com toda segurança. Recife. 21 de janeiro de 1879.—*Costa Ribeiro.*—Casa de detenção. 5 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

« *Documento n. 8.*—Illm. Sr. Dr. chefe de policia.—Hermenegildo Severiano Gonçalves, preso na casa de detenção, vem requerer a V. S. que se digne conceder-lhe licença por poucas horas para ir á sua casa, afim de tratar de negocio de seu particular interesse, o qual é tão urgente que qualquer dilatação lhe é fatal. Nestes termos pede a V. S. deferimento. E. R. M.—Casa de detenção, 3 de fevereiro de 1879. —*Hermenegildo Severiano Gonçalves.* »

« Concedo. O supplicante aguarde determinações a respeito de sua sahida. Recife, 3 de fevereiro de 1879. – No impedimento do Dr. chefe de policia, o delegado Odilon Lima.—Conforme. Casa de detenção, 6 de fevereiro de 1879.—O escrivão, *Manoel Ferreira Rabello.* »

O Sr. Gervasio Campello—[Não devolveu o seu discurso.]

(Continúa)

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial—Hontem funccionou com 31 senhores deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo o requerimento de Luciano do Rego Barros, com a informação em original, prestada pela camara municipal do Recife.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo a informação em original da camara municipal do Recife, acerca dos vencimentos do fiscal aposentado da freguezia da Varzea Roque Antunes Corrêa.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo a petição dos moradores da comarca do Bonito e do termo de Gamelleira, com a informação prestada pelo engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo 40 exemplares impressos do relatorio do inspector do thesouro provincial, e bem assim igual numero do balancete da receita e despeza do mesmo thesouro.—A distribuir.

Uma petição de Chilon Heraclito Peixoto e Silva, professor publico contratado da villa do Exú, pedindo para que se lhe mande pagar vencimentos a que se julga com direito.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de proprietarios, agricultores, criadores e negociantes da comarca de Bom Jardim, pedindo providencias em ordem a acabar-se com o furto de cavallos. — A' commissão de legislação

Outra de Francisca Ludovina Ribeiro Bacellar, professora publica da povoação de Ipotinga, pedindo para que seja considerada de 3ª entrancia aquella cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de diversos moradores na freguezia de Quipapá, pedindo a creação de um termo naquella localidade. — A' commissão de estatistica.

Foi lido e approvado um parecer da commissão de posturas, opinando que sejam devolvidas para serem devidamente assignadas as posturas addicionaes da camara municipal de Buique; julgado objecto de deliberação a imprimir, um projecto do Sr. Epaminondas de Barros, autorisando a ser desobstruido o canal entre os rios Taquara e Una no Altinho, e approvadas as redacções dos projectos ns. 26 e 30 do corrente anno.

Findo o expediente, foi depois de justificado, approvado um requerimento do Sr. Antonio Carlos, solicitando que se peça á presidencia da provincia o parecer da commissão de syndicancia nomeada pela mesma presidencia para examinar a escripturação do consulado provincial

Em seguida foi approvado em 1.ª discussão o projecto n. 8 deste anno, autorisando a camara municipal de Bom Jardim a fazer um abate no valor da arrematação de impostos, a Lourenço Xavier da Fonseca; a do Recife a Luiz Moreira da Silva; a de Palmares a Manoel Exdoxio Paes Barreto, e a de Iguarassú á pagar custas ao desembargador Quintino José de Miranda, e bem assim ao procurador do recolhimento dessa villa 70$400, tendo sobre a materia orado os Srs. Clodoaldo e Pitanga, sendo rejeitado um requerimento do Sr. Clodoaldo, pedindo que o projecto fosse remettido á commissão de orçamento municipal.

Após foram approvados sem debate, em 3.ª discussão, os projectos ns 48 e 50 deste anno, este autorisando a concessão de 6 mezes de licença á professora publica de N. S. do O' de Maranguape, e aquelle autorisando á camara municipal de Iguarassú a pagar o que deve de custas ao escrivão Luiz Ferreira Bandeira de Mello; em 1.ª discussão o de n. 76, que autorisa o presidente da provincia a mandar pagar a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, arrematante das obras do lycêo de artes e officios o que se lhe está a dever, com um requerimento assignado por 3 senhores deputados, solicitando copia do contrato, tendo sobre a materia orado os Srs. Gervasio Campello, Antonio Carlos, Malaquias, Barão de Nazareth, Estevão de Oliveira, Clodoaldo e Ernesto Freire; e finalmente foi approvado em 3.ª discussão o de n. 68, autorisando a concessão de 6 mezes de licença ao professor Dervino José da Camara.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior; 1.ª discussão dos projectos ns. 63, 71, 75, 77. 78 e 81; 2.ª dos de ns. 53 e 70, e 3.ª do de n. 57, todos deste anno.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Comarca de Ingazeira. — Por portaria da presidencia da provincia, de 3 do corrente, em vista de representação da respectiva camara municipal, foi designado o dia 1º de abril, para ser installada a comarca de Ingazeira.

Autoridades policiaes. Por portarias da presidencia da provincia, de 3 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia: foi exonerado José Raymundo de Torres Gallindo, de 1º supplente do subdelegado do districto de Cabelleira, do termo do Bonito; e nomeado para o substituir José Corrêa da Silva.

Comarca de Caruarú.—Por portaria da presidencia da provincia, de 3 do corrente, foi demittido Antonio de Azeredo Barros, de adjunto do promotor publico desta comarca.

Jury do Recife.—Foi hontem submettido a julgamento o réo Sabino Anastacio Leite pronunciado por haver ferido, no dia 28 de dezembro de 1877, ao inglez Joseph Mc. Herman. Teve por defensor o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna. Foi absolvido, appellando o Dr. juiz de direito.

Secretaria da presidencia—Foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Em resposta á chronica—*Noticias diversas*. que vem no *Tempo*, de hontem n. 41, cumpre declarar que a representação endereçada ao Exm. Sr. presidente da provincia pelo vereador da camara municipal de Bom Jardim, José Francisco Xavier da Fonceca, contra o procedimento do supplente do subdelegado em exercicio João Aristobulo Ferreira da Silva, foi tomada, em tempo, na devida consideração.

« Foi ouvido a tal respeito o juiz de direito interino e em data de 19 de fevereiro ultimo pediram-se informações ao Dr. chefe de policia interino, as quaes se aguardam para serem dadas as providencias que o caso exigir. »

Estrada de ferro de Olinda. Hontem, cerca de 2 horas da tarde, a locomotiva n. 6 desta via ferrea, a qual rebocava um trem de lastro, proximo á Encruzilhada de Belém, ficou um dos eixos partido, e por este facto cahio sobre a linha, interceptando o trafego.

Em consequencia disto o chefe do trafego que ia nella, precipitou-se na estrada, ficando ligeiramente contuso.

O serviço de passageiros foi desde então feito por trens que trocavam os passageiros na Encruzilhada.

Fabrica de papel.—Termina a 23 do corrente, o prazo de 40 dias, mandado abrir pela presidencia da provincia, para a recepção de propostas para a construcção e exploração de uma fabrica de papel, na qual se empregará como materia prima os productos do paiz, tudo de accordo com a lei provincial n. 1.147 de 10 de junho de 1874.

Santo Amaro das Salinas.—Hoje, ás 8 horas da manhã, será celebrada, na capella de Santo Amaro das Salinas, uma missa para a benção do novo estandarte desse milagroso santo, offerecido pela Exma. Sra. D. Ursula Amalia de Carvalho Vianna, juiza da festa.

Ás 7 horas da noite, com o devido ceremonial, será conduzido o estandarte da casa da Exma. juiza até o mastro, collocado em frente da capella, ao som de uma banda de musica marcial.

Consta-nos que a gerencia da companhia Ferro Carril augmentará o numero de viagens dos seus carros.

Como elles ousam! — Refere a parte policial que, na tarde de 21 de fevereiro ultimo, constando a Francisco Pontes Tavares, inspector da povoação da Alagoa do Carro, do termo de Nazareth, que por alli haviam passado 4 individuos, conduzindo cavallos furtados, seguio elle no encalço dos larapios, apenas acompanhado por dous policiaes, e, alcançando-os, intimou-lhes ordem de prisão.

Contra essa ordem, porém, rebellou-se um dos larapios, que, precipitando-se sobre o referido inspector, o ferio gravemente; depois do que puzeram-se todos em fuga.

Já é ousadia!

Captura. — Refere a mesma parte que em 23 do dito mez foi capturado e recolhido á cadeia de Nazareth Manoel Antonio Lopes, criminoso de tentativa de morte.

Suum cuique tribuere. — A autoridade policial da freguezia de Santo Antonio fez ante-hontem as diligencias recommendadas, em relativamente ao roubo praticado no 3º andar do predio n. 26 da rua Larga do Rosario. Fica assim corrigida a nossa noticia de hontem.

Manifestação popular.—Em sessão de 8 de fevereiro proximo findo a camara municipal do Recife, em vista de uma reclamação feita por uma folha diaria desta cidade, determinou aos seus fiscaes que intimassem aos proprietarios e moradores de mucambos e palhoças existentes no interior da mesma cidade para que os abandonassem, afim de serem demolidos, dentro de 30 dias depois da intimação.

Tocando de perto essa medida em interesses de uma parte da população desprovida de recursos, e crendo ella vexatoria a deliberação municipal, deliberou por sua vez reclamar contra a ordem dada aos fiscaes; e, de feito, hontem, por volta do meio dia, reuniram-se muitas pessoas na rua Estreita do Rosario, e d'ahi, após uma arenga que lhes dirigio o Sr. Dr. Fonceca e Silva, dirigiram-se em grupo, com musica á frente e atacando foguetes, ao paço municipal, no Campo das Princezas, e alli deixaram uma petição solicitando a revogação da alludida ordem.

Estando a funccionar a municipalidade, recebeu ella a petição e remetteu-a á sua commissão de policia, composta dos Srs. vereadores Neves e Viegas, para dar parecer, mandando entretanto sustar a execução da sobredita ordem.

Em vista disto retirou-se o grupo popular satisfeito, dispersando-se em boa ordem.

Fragmentos historicos. *Primeiro.*—Pedro Gonçalves Serqueira, natural de Portugal, e conhecido por—*Pero-Picú*—, era casado com D. Catharina Lopes de Frielas.

Falleceu em Olinda aos 4 de junho de 1606, e foi sepultado na capella de Santa Catharina, por elle fundada, na igreja da Misericordia, daquella cidade, que depois foi conhecida por capella dos Cavalcantes.

Esta D. Catharina Lopes de Frielas passou á segundas nupcias em 12 de junho de 1612, com o Dr. Manoel Pinto da Rocha.

Seria nesse tempo que as casas de Olinda tinham fechaduras de prata?

Ou fosse nos dias de—*Pero-Picú*—ou alguns annos depois, o que é verdade é que em Olinda, no seculo 17º, chegou á maior altura, em opulencia e riqueza.

O luxo, a soberba e a depravação dos costumes tocou á meta, e a embriaguez dos prazeres que seus habitantes, com avidez, procuravam gozar, fez com que o seu descuido encontrasse o castigo, na invasão e no jugo hollandez, que não poderam evitar.

Quanto ás tradicionaes *fechaduras de prata*, essas só existiram nas casas dos ricos, onde esse metal brilhava com profusão em todos os moveis.

Nos arreios dos cavallos havia mais prata que a que talvez hoje contenha algumas dessas lojas de ourives da rua do Cabugá. Só os estribos pesavam quasi sempre mais de oito libras de prata.

Era tão barato naquelle tempo?

Segundo.—Do livro velho da Sé de Olinda consta que *Domingos Fernandes Calabar*, celebre na historia patria, fôra baptisado em 15 de março de 1610, na ermida do *Engenho Velho*, situada no lugar do Forno da Cal, em Olinda, o qual engenho havia sido propriedade de Jeronymo de Albuquerque, cunhado do 1.º donatario de Pernambuco.

Foram padrinhos do baptisado Pedro Affonso Duro, natural da cidade de Evora, provincia do Alemtejo, em Portugal, e sua filha D. Ignez Barbosa.

Este Pedro Affonso Duro foi casado com D. Magdalena Gonçalves, natural de Olinda, onde viveram abastados em bens da fortuna e tiveram varios filhos.

Todos os historiadores concordam em que *Calabar* nascêra em Porto-Calvo, e, se assim foi, bem se vê que os pais de *Calabar*, por algum motivo, de lá vieram para baptisal-o em Olinda.

Será isto exacto?

Póde ser, porque os padrinhos eram ricos.

Theatro Santo Antonio—Sóbe hoje á scena, neste theatro, pela companhia dramatica portugueza, o bem conhecido drama *Gaspar, o Serralheiro*, expressamente escripto para o actor Sergio de Almeida, que assim faz hoje sua estréa.

Sociedade Recreativa Juventude.—No domingo (9), ás 5 horas da tarde, deve ser inaugurada a bibliotheca desta sociedade, com a devida solemnidade.

Missões.—Na povoação de Beberibe deve começar no domingo 9 do corrente, as predicas religiosas, vulgarmente denominadas *Missões*, pelo Revdm. missionario capuchinho Frei Venancio Maria de Ferrára, prefeito nesta provincia, a pedido da commissão edificadôra da capella de S. Benedicto no povoado do Porto da Madeira.

Caruarú.—Em 28 de fevereiro escrevem-nos dessa cidade:

« Ha dias acha-se aqui o Sr. Mendonça, o qual contratou a obra da porta d'agua do açude desta localidade, cujos trabalhos estão em andamento.

« A parede foi arrombada, e o açude está completamente secco, e o povo soffrendo á falta deste precioso elemento, indispensavel á vida.

« As chuvas ainda não appareceram; estamos em completa secca. Não sei se ainda teremos que lutar com outro anno de calamidades, de que Deus nos livre.

« Os generos alimenticios conservam-se ainda por alto preço. A esperança que nos resta é de um inverno regular.

« O novo cemiterio, aqui construido pela commissão de soccorros, ainda não foi acabado. E' pena que uma obra tão importante, fique abandonada depois de ter-se gasto tanto dinheiro, e sacrificios do povo.

« Fallou-se em estrada de ferro para este lugar. Os habitantes estão muito animados com esta noticia. Não ficará isto em esquecimento? Até vêr não é tarde.

« A salubridade aqui é regular. »

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Empregados da visita de saúde e instituto vaccinico, navios da armada, praças de pret reformadas.

Leilões. —Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Thenorio n. 12, de 11 caixas com louças, vidros, etc.

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de differentes obras de ouro, tartaruga e aço, em correntes, brincos, botões, guarnições, pince-nez, canetas de prata, etc., e duas tesouras; ás 11 1/2 em continuação, de 50 caixas com vinho Xerez.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 47, de fazendas e miudezas.

— Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Stepple, ao meio dia, no largo da Companhia Pernambucana, armazem de Lima & Leal, de 618 saccos com farello.

— Sabbado devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, no largo do Mercado n. 13, da armação, generos e utensilios de taverna.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Imperatriz n. 53, de bons moveis, louças e vidros.

Vapores. — São esperados até o dia 26 de março:

Fire Queen	da Europa	hoje
Britannia	do Pacifico	amanhã
Congo	da Europa	até 8
Bahia	do sul	até 9
S. Martin	da Europa	até 10
Pernambuco	do norte	até 11
Tagus	da Europa	até 12
Elbe	do sul	até 16
Espirito Santo	do sul	até 17
Calderon	do norte	até 20
Niger	do sul	até 20
Sorata	da Europa	até 22
Neva	da Europa	até 26

Loteria da provincia — Quinta-feira 13 do corrente, se extrahirá a loteria n. 293, em beneficio do hospicio de alienados.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 4 de março:

Existiam presos 517, entraram 4, sahiram 17, existem 504, a saber:—nacionaes 43, mulheres 13, estrangeiros 11, escravos 50.— Total 504.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento:

Arraçoados 445, sendo: bons 423, doentes 22.

Tiveram alta:
Antonio Pinto Ferreira.
José Quirino Ribeiro.
José Joaquim de Lima.
Emilio Trajano dos Santos.
Sebastião, escravo, sentenciado.
Angelo, escravo de Souza de tal.
Salvador, escravo do mesmo.

Tiveram baixa:
Jose Francisco dos Santos.
João Antonio de Souza Brasil.
Jacintho Amaro de Souza.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 4 do corrente, continuavam em tratamento 36 doentes, sendo 24 homens e 12 mulheres; entraram 2 homens; sahiram 3 homens; falleceram 2 homens; existem em tratamento 33 doentes, sendo: 21 homens e 12 mulheres; existem 67 leitos vasios, sendo: 39 para homens e 28 para mulheres.

Em virtude de ordem da commissão central de soccorros, continúa-se a recolher doentes emigrantes neste hospital.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 2 de março:

Thereza B. de Jesus, preta, Pernambuco, 26 annos, solteira, hospital Pedro II; bexigas.

Maria, parda, Pernambuco, 4 annos, Recife; dysenteria.

Joaquina Maria de Oliveira, branca, Pernambuco, 72 annos, viuva, Poço; soffrimento no estomago.

Ignez, escrava, preta, Pernambuco, 40 annos solteira, Santo Antonio; phtysica na laringe.

Luzia Francisca da Conceição, preta, Pernambuco, 12 annos, solteira, Santo Antonio; pleuriz agudo.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Agostinho G. da Silva, branco, Parahyba, 26 annos, solteiro, nerose do coração.

Pelo do 2º districto da Boa-Vista:

Uma criança sem declaração de nome, bexigas.

— 3 —

Antonio Celestino de Oliveira, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, S José; bexigas.

Felippe, preto, Pernambuco, 9 mezes, Boa-Vista; idem.

Antonio, escravo, pardo, Pernambuco, 26 annos, solteiro, idem; idem.

Luiz de França Albuquerque, preto, Pernambuco, 20 annos, hospital Pedro II; idem.

Etelvino, pardo, Pernambuco, 20 mezes, Recife; entero colite.

Maria do Rosario, preta, Africa, 60 annos, solteira, Boa-Vista; desinteria.

João Manoel, preto, Africa, 71 annos, solteiro, asylo; diarrhea.

José Joaquim Carvalho Siqueira, branco, Pernambuco, 53 annos, viuvo, hospital Pedro II; elephantiases.

Joaquina, escrava, parda, Pernambuco, 30 annos, S. José; febre amarella.

Maria, preta, Pernambuco, 1 anno, idem; enterite.

Adelina, parda, Pernambuco, 1 anno, Boa Vista; apazarca.

Francelino, branco, Pernambuco, 30 dias, Olinda; espasmo.

Guilhermina Pereira da Cunha, preta, Pernambuco, 40 annos, casada, Santo Antonio; enterite chronica.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Manoel Joaquim Silveira, branco, Ceará, 24 annos, solteiro; congestão pulmonar.

Agostinho José Pereira, pardo, Parahyba, 34 annos, casado; beriberi.

Maria Eugenia da Conceição, preta, Parahyba, 0 annos, solteira; tuberculos pulmonares.

Pelo de Belém:

João Francisco Bezerra, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro; bexigas.

The New London & Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1,000:000
do subscripto	»	900:000
do pago	»	450:000
Fundo de reserva	»	40:000
Idem contra depreciação do capital	»	40:000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1879

Activo

Letras descontadas		397:267$600
Letras a receber		807:786$190
Emprestimos, contas correntes e outras		[illegible]$570
Garantias por contas correntes e diversos valores		178:749$970
Caixa em moeda corrente		371:441$290
		4,747:195$620

Passivo

Depositos:		
Em conta corrente	1,148:946$520	
Fixo e por aviso	1,307:675$800	
		2,456:622$320
Garantias por contas correntes e diversos valores		942:926$480
Diversas contas		1,347:646$820
		4,747:195$620

S. E. & O.
Pernambuco, 5 de março de 1879.
W. J. Haynes, manager.
R. Gillies, pro accountant.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico. Dr. Ferreira Velloso. Largo do do Corpo Santo n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 12 horas. Chamado a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar. residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. Antonio José da Camara tem estabelecido o seu escriptorio de advogado na villa de Palmares.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea da de Nestle, para os meninos de peito.

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela intura de *Costus*. ps. Unico deposito —Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas. abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral, em seu estabelecimento de fazendas e modas, denominado Armazem do Louvre, recebe mensalmente das grandes fabricas da Europa, todos os artigos da ultima moda e por isso está em condições de offerecer aos compradores maiores vantagens do que outro qualquer. Rua Primeiro de Março n. 20 A. de Francisco Gurgel do Amaral.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C., á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de Joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93: —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

COMMUNICADOS

Resoluções não publicadas.

A prelecção do *Tempo* ácerca das razões de não publicação de dous actos recentes da assembléa provincial, daria certamente uma alta idéa da competencia dos dignos redactores da folha opposicionista sobre a materia, se a competencia nestes casos se devesse afferir pelo aprumo com que são lançadas as proposições mais erroneas e as mais oppostas á doutrina constitucional.

Sem grande reflexão parece ter sido escripto o artigo a que vamos dar succinta resposta. Só isto explica as falhas de que veio cheia toda a sua argumentação.

Em primeiro lugar, o presidente não *suspendeu leis: suspendeu, sim, a publicação dellas*, o que é cousa mui diversa.

Em segundo lugar, um presidente, porque pertence á escola liberal, não fica por isto inhibido de apoiar actos seus em decisões do governo geral, cujo agente é.

[illegible] forem acertadas, observalas é até rigoroso dever seu, qualquer que seja o credo politico á que pertença.

Verdade é que o *Tempo*, qualificando de contraria á lei do 1.º de outubro de 1828 e ao acto addicional a resolução presidencial, abrangeu na mesma censura as decisões do governo imperial em que se firmára o presidente. Mas quer nos parecer que, afóra os illustres redactores, haverá bem pouca gente que, a acertar com a folha opposicionista, não prefira errar nestas materias com Monte-Alegre, Miranda Ribeiro, Olinda, Gequitinhonha, Souza Franco, Sapucahy e outros, com cujas luzes procurou sempre o governo esclarecer-se para a solução da questão constitucional de que se trata.

Segundo o *Tempo*, o presidente sujeitou o commercio e as industrias á igreja.

Mas foi exactamente o contrario! As posturas que prohibiam o commercio nos domingos e dias santos é que o subordinavam ás prescripções da igreja, a qual, como não ha quem ignore, condemna o trabalho em taes dias, esforçando-se porque sejam elles consagrados á exercicios religiosos.

Presisamente porque a pratica de profissões legitimas não deve ser embaraçada pelas leis da igreja é que as resoluções da assembléa deixaram de ser publicadas.

Quem desconhece a controversia e a luta que em quasi toda a parte tem suscitado essa questão de trabalho nos dias santificados e o esforço perseverante da igreja afim de alcançar que a prohibição lançada por ella seja introduzida na legislação dos paizes catholicos?

Como é, pois, que, suspendendo a publicação das resoluções que prohibiam a abertura das casas de commercio nos domingos e dias santos, o presidente sujeitou o commercio e as industrias á acção da igreja?

Bem se vê que o orgão conservador não reflectiu no que publicou.

A censura ao segundo considerando da portaria reduz-se ao seguinte: tal considerando é inadmissivel, porque, posto houvesse nas posturas restricção á liberdade de commercio, essa liberdade soffre restricções na propria constituição do imperio, art. 179 § 24.

Confessamos que nos escapa inteiramente a força de semelhante argumento.

O artigo citado é assim concebido:

« Nenhum genero de trabalho, de cultura, industria ou commercio póde ser prohibido, uma vez que se não opponha aos costumes publicos, á segurança e saúde dos cidadãos. »

Que relação tem isto com o caso que nos occupa?

A restricção alli posta refere-se ao *genero* de trabalho, não á *occasião* ou ao *tempo* de o exercer.

Mas, ainda quando assim não fosse, o facto de já soffrer uma limitação a liberdade de commerciar, não seria motivo senão para se lhe poupar mais outra.

Para que nada escapasse á ferula do *Tempo*, até o modo da suspensão incorreu em uns poucos de reparos, cada qual mais infundado.

Diz elle que, « tratando-se de resoluções votadas sob propostas municipaes, o presidente é obrigado a mandal-as publicar »; e accrescenta: « Esta é a verdadeira doutrina constitucional. »

Não é tal.

Ha um sem numero de resoluções imperiaes, firmando a regra de que o direito de suspensão abrange as leis que o Acto Addicional isenta de sancção, e nenhuma decisão existe em sentido contrario.

Tratando deste ponto, diz o Visconde de Uruguay em seus *Estudos Praticos*, § 599:

« Com effeito, é a doutrina dessas resoluções inteiramente conforme á letra e espirito do Acto Addicional.

« A' letra, porque o seu art. 24 § 3.º dá ao presidente da provincia a attribuição de suspender as leis provinciaes. Ora, tanto são leis provinciaes as sujeitas á sancção, como as que são d'ellas isentas. O Acto Addicional não destingue, e onde a lei não faz destincção, não devemos nós destinguir arbitrariamente.

« Ao espirito, porque o Acto Addicional teve em vista fornecer meios pelos quaes o poder geral, pelo seu agente, podesse obstar á que fossem postas em execução leis que offendessem os direitos de outras provincias, os tratados e a constituição.

« Ora, tanto pódem ser offendidos estes objectos pelas leis dependentes de sancção, como pelas que não lhe são sujeitas.

« Se o § 3.º do art. 24 apenas se referisse ás leis sujeitas á sancção, sómente ficariam preenchidas em parte as vistas do Acto Addicional, e imperfeita a protecção que deu á união. »

Por mais respeitavel que seja a autoridade dos illustres redactores do orgão opposicionista, hão de permittir-nos que sobre estas questões demos preferencia á do eminente publicista que acabamos de citar.

Continúa o orgão conservador: « Para o presidente poder suspender as resoluções, era indispensavel que ellas offendessem á constituição, os tratados e os direitos de outras provincias, e isto não consta de seu acto. »

E' bôa! Pois declara-se expressamente que as resoluções são exorbitantes das attribuições da assembléa provincial, dando-se ao mesmo tempo o motivo por que o são, e todavia o *Tempo* acha que isto não é bastante para que sejam consideradas offensivas da constituição?

Porventura, quando a assembléa provincial legisla sobre objectos não comprehendidos nos arts. 10 e 11 do Acto Addicional, não offende á constituição do imperio, da qual aquelle acto faz parte integrante?

Finalmente, depois de decidir que o art. 16 do acto addicional citado na resolução presidencial, deverá ter sido cumprido de accordo com a doutrina do aviso n. 455 de 14 de dezembro de 1847 (impossivel aliás de ser encontrado na collecção daquelle anno, que não conta senão *181* decisões do governo!) o *Tempo*, esquecido de ter dito antes que a publicação era obrigatoria, ensina que, « não dependendo de sancção as resoluções, devia o presidente devolvel-ás á assembléa provincial, para que *esta*, se as votasse de novo por dous terços, *houvesse* lugar a suspensão da que trata o art. 24 § 3º, que suppõe estes tramites, referindo-se positivamente ao art. 16. »

Deus de Misericordia! Quando se vio leis que independem de sancção, serem devolvidas á assembléa e sujeitas alli á nova votação?

Nos casos dos arts. 15 e 16 do acto addicional, as leis são devolvidas com as razões de não sancção, para que a assembléa, tendo-as em consideração, institúa novo exame e debate sobre taes leis, resolvendo segunda vez sobre sua adopção.

Mas, como poderia a assembléa reconsiderar o assumpto de leis que o presidente lhe de[illegible] porque o fazia?

A theoria do *Tempo*, consinta-nos dizel-o, é peregrina.

Um unico presidente houve, que, em 1856, pôl-a em pratica no Pará. Seu acto foi, porém, solemnemente desapprovado, como não podia deixar de sêl-o, pela resolução da consulta de 3 de julho de 1858.

E o *Tempo* termina dizendo que a suspensão da publicação das resoluções foi inconstitucional e que isto ficou plenamente demonstrado!.....

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Substitutos

Proposta:

Os juizes substitutos, não reciprocos, são competentes para suspenderem escrivão ou imporem qualquer outra pena?

Resposta:

A competencia dos juizes substitutos não reciprocos a lei a considera em ordinaria, quando o juiz effectivo declina, em parcial quando está impedido, em plena quando os reciprocos são igualmente impedidos.

A ordinaria a lei estabelece por modo tão eventual que os substitutos podem esgotar os 4 annos de sua nomeação sem nunca exercerem acto algum de jurisdicção em materia crime, o que se verifica se os juizes effectivos nunca declinarem ou nunca forem impedidos.

Esta impossibilidade jurisdiccional, que em materia crime pode ser absoluta na competencia ordinaria dos substitutos, continúa a respeito de certos actos da competencia parcial ou plena.

Na parcial, abrem a instancia de propria autoridade, ordenam e presidem toda instrucção do processo, e ahi termina o officio, como simples inquiridores do juizo, sem darem palavra sobre o direito e o facto, como nos actos da competencia ordinaria (lei 2,033 art. 4 § 1º decreto 4.824 art. 3.º § 2.º)

Na plena, quando esgotada a lista dos reciprocos no impedimento do effectivo, assumem os substitutos esta jurisdicção tal como lhes permitte o art. 1.º § 1.º da citada lei.

Não obstante, não podem estes juizes conhecer das suspeições de que tratam os arts. 11 e 26 da mesma lei, dos *habeas-corpus*, dos casos do § 5.º do art. 15 de dita lei; bem como de nenhum dos que menciona o decreto 834, nem das faltas e omissões dos empregados publicos não privilegiados por se acharem os mesmos substitutos comprehendidos no numero destes e sujeitos á jurisdicção dos juizes de direito na conformidade do art. 25 § 1º e 5.º da lei de 3 de dezembro de 1841 e art. 200 § 1.º de seu regulamento.

Nem cabe objecção séria sustentar que os substitutos, na competencia ordinaria de mera espectativa, possam impor pena correccional, nem conhecerem dos casos figurados e identicos que a lei em suas sabias previsões reserva ao conhecimento dos magistrados superiores com todos os recursos.

A imposição de qualquer pena suppõe em direito um julgamento definitivo simples ou mixto; a pena ordinaria pelas provas dos autos e a correccional pela verdade sabida.

Porém, a pena de suspensão correccional só compete impor o poder administrativo: o Imperador pelos arts. 101 § 7.º e 154 da constituição politica do imperio, o poder legislativo provincial pelo art. 11 § 7.º do acto addicional; os presidentes de provincia pelo art. 5.º § 8.º da lei de 3 de outubro de 1834; e os juizes de direito pelo art. 50 §§ 1, 2 e 3 do citado decreto 834.

Note-se que só tem lugar esta pena se as acções ou omissões não são previstas em alguma lei penal; porque neste caso ha iniquidade impol-a antes de sentença. Se porém as acções ou omissões são das que trata o art. 310 do codigo penal em sua segunda parte, ainda assim é mister attender o que dispõe o art. 339 do codigo do processo criminal e a marcha estabelecida nos preditos arts. 484 e 11 § 7.º

Sendo assim, sobre que fundamento se pretende sustentar que os substitutos teem competencia e jurisdicção para suspenderem escrivão, não se lhes conhecendo nenhuma attribuição administrativa?

Competencia e jurisdicção não se presume nem é cousa que se adquira por illações e conjecturas, e no direito anormal tanto peior; porque é corrente que nelle ou a lei diz clara e textualmente o que quer ou nada diz na hypothese contraria.

Os substitutos, dispondo de pequenas [illegible] de competencia jurisdiccional, sem attribuições livres, e que ainda não se prende á cathegoria de magistrados, são juizes de nome e não de sentença; e por tal forma que os crimes podem se reproduzir no districto da residencia delles, e todavia não podem mobilisar a competencia, sem que lhes permittam os juizes effectivos na conformidade do art. 3.º § 2.º do decreto 4,824.

E porém, dizem alguns que os substitutos, servindo por 4 annos nas mesmas condições e vantagens dos juizes municipaes, na conformidade do art. 1.º § 1.º da lei da creação, tem as mesmas attribuições, e como entra nas attribuições dos juizes municipaes o poder de imporem a suspensão correccional, a elles compete tambem.

Esta interpretação é mais que forçada, e por tal fórma que só a reconheço necessaria para apadrinhar violencias de toda jurisdicção pagã; mas nunca para firmar verdadeira jurisprudencia á melhor mais conforme á boa razão, a sciencia do direito uma só para todos, e não uma para cada um; porquanto, como disse, jurisdicção não se presume, mas se resolve em attribuições declaradas na lei.

E porém, quaes são as attribuições dos substitutos declaradas na lei?

São: 1.º substituirem parcial e plenamente os juizes de direito effectivos no seu impedimento; 2.º processarem os crimes communs até a pronuncia exclusivamente; 3.º cooperarem no preparo dos processos dos crimes do art. 12 § 7 do codigo do processo criminal e mais nos policiaes de que tratam as leis ns. 562 e 1.090, art. 1; 4.º concederem fiança.

Os juizes municipaes, além de serem magistrados definitivos pelo governo imperial, nos avisos de 7 de agosto de 1835 e 12 de março de 1836, compete-lhes as attribuições seguintes:

1.º Organisarem os processos de contrabando fóra do flagrante delicto;

2.º Julgarem as infracções dos termos de segurança e bem viver que as autoridades de policia e juizes de paz houverem feito assignar;

3.º Julgarem os crimes de que trata o dito art. 12 § 7 e mais processos policiaes;

4.º Pronunciarem os crimes communs com recurso necessario para os juizes de direito nos termos dos arts. 16 e 17 do citado decreto;

5.º Darem fiança, formarem a culpa ex-officio aos officiaes que perante elles servirem na conformidade do art. 211 § 2 do predito regulamento 120.

Pelo que fica ponderado, vê-se que os substitutos, á excepção da competencia necessaria que tem pelo art. 68 § 2 do referido decreto nas execuções civeis em que os juizes effectivos julgam em 1.ª e ultima instancia, no processo e execuções crimes, não teem uma só attribuição das que teem os juizes municipaes.

Ora, se os substitutos não teem uma só attribuição dos juizes municipaes e se nem ao menos foram ainda definidos magistrados pelo governo geral, em que cathegoria impõe a pena de suspensão por attribuições analogas ás dos juizes municipaes?

Se fosse permittido a cada um exercer attribuições por presumpções e conjecturas, ninguem nos excederia; porque iriamos deduzindo do agradavel e util, que sem duvida induz competencia tão procedente, como as dos substitutos em materia de suspensão correccional.

Na jurisdicção não plena, tem os substitutos exactamente as attribuições dos supplentes dos juizes municipaes; porquanto é verdade que resulta simplesmente da confrontação dos arts. 15 e 18 do mesmo decreto e 8 da lei no tocante ás suas partes dispositivas, sendo que pela lei são ainda inferiores em cathegoria jurisdiccional aos juizes de paz e autoridades de policia.

São inferiores aos juizes de paz, porque estes, além de suas antigas importantes attribuições, [illegible] em 1.ª instancia os delictos do art. 45 do citado decreto [illegible] vil todos cuja importancia não [illegible] (art. 63).

São inferiores ás autoridades de policia; porque estas procedem ex officio o summario policial, recapitulam a procedencia ou não procedencia, e os substitutos não são privados destas attribuições por actos do poder executivo, como mesmo no da culpa de darem o menor endereço sobre seu merecimento (art. 42 § 6).

Os substitutos, emfim, fazendo os 4 annos de exercicio, são promovidos a juizes de direito como os municipaes, e são estas as condições vantajosas de que trata o dito art. 1 § 1 da lei, e nunca para d'ahi se deduzirem attribuições que são cousas differentes de condições vantajosas.

Embora reconheça que os juizes em geral teem necessidade de disporem de certa força para manter a sua autoridade nos detalhes do direito em acção com relação a seus subalternos omissos, todavia como a lei é a primeira condição a guardar, sendo silenciosa, antes fiquem impunes [illegible] que usurpar autoridade legislativa. (Cons. Paula Baptista Herm. Juri § 38).

A lei da creação dos substitutos não lhes deu em parte alguma attribuições para suspenderem: a suspensão é uma pena que só compete ao juiz que applica a lei ao facto; os substitutos não teem esta attribuição; logo não podem suspender os empregados que servem perante elles. Isto é evidente.

Além disto, observa-se pelos arts. 45 § 6 e 48 § 8 do mesmo decreto 4,824, que as prevaricações ou omissões dos escrivães são punidas com multa de 10$000 a 30$000 e de 20$000 a 100$000, não se seguindo provavelmente prejuizo publico ou particular, e isto mesmo não compete aos substitutos; mas sómente aos juizes de direito.

Finalmente emquanto a jurisdicção plena estiver unida aos juizes de direito os substitutos não teem nenhuma; porque sendo a plenitude a substancia do juizo uma só indivisivel, que de modo algum pode ser delegada ou enfraquecida, só passa aos substitutos no impedimento dos juizes de direito, e só acaba pela definitiva.

Podemos estar em erro, mas se regula o principio de igualdade que é o thermometro do equilibrio das gerarchias que constituem o poder publico e assegura a estabilidade da vida intima do todo politico nos meios de acção, não estamos longe de abraçar como cousa certa, que depois da confecção de nosso codigo penal, a suspensão prévia é unicamente da competencia do poder administrativo pela verdade sabida sem forma nem figura de juizo; e toda mais não prévia, ordinaria ou correccional é regulada pela lei penal com forma e figura de juizo pela verdade provada: por quanto haveria extrema desigualdade nos meios de acção correccional entre o administrativo e o judiciario, se aquelle dispozesse de um só meio, e este de dous; isto é aquelle em suspender sómente antes da sentença, e este em suspender tambem antes da sentença e depois pela mesma sentença.

Nem ha razão plausivel que possa justificar a decretação de duas vezes a mesma pena; por quanto daria em resultado a gravissima e crua iniquidade impôr duas penas por uma só falta; o que é incontestavelmente contrario a todo systema penal, correccional ou penitenciario.

A materia de censura prévia ou correccional imposta pelos juizes, acha-se devidamente regulada pelo art. 339 do codigo do processo por simples advertencia ou multa, quando não resultar provavelmente da prevaricação ou omissão prejuizo publico ou particular; em cujo caso não tem lugar a multa ou advertencia; mas é remettido á processo na conformidade dos citados arts. 211 § 2 e 200 § 1.º que pela sua leitura desvanecem completamente a idéa de poderem os juizes impôr a suspensão prévia pela verdade sabida, como o administrativo.

Nem procede o argumento fundado na *Ordenação* L. 1.º T. 100 § 1.º; por quanto além de dar aos julgadores um arbitrio illimitado que e

MUTILADO

ILEGÍVEL

em exercicio pode exceder a maior pena marcada na lei penal, é certo que correspondendo esta Ord., as necessidades de um governo absoluto em que se decretava marca de ferro quente e outras penas crueis, que abolio a nossa const tuição politica, não pode vigorar nem ser invocada com razão de convencer ou decidir nos governos livres em que todos os dias as leis melhoram as condições do direito em geral. E quando porém se queira invocar, será para provar que os substitutos, longe de poderem decretar suspensão, ao contrario a dita Ord. só permitte aos julgadores, e é com certeza o que não são os substitutos em virtude da lei.

Tambem não procede a dita Ord. no T. 24 § 34; porque, além de caduca é absoleta, e sómente autorisar a suspensão do escrivão quando dar resposta offensiva ás partes. é igualmente certo que sendo palavras offensivas uma injuria regulada pelo codigo penal, só em virtude delle cabe ao offendido a respectiva acção contra o offensor, e nunca a suspensão prévia que será uma violencia, um disparate doloroso.

Portanto, sem embargo do respeitavel opinião que firmou o Av. de 25 de outubro de 1875, penso que a suspensão prévia só é da competencia do poder administrativo em falta da ordinaria plena judiciaria, cuja justiça regendo-se por principios mais solidos, só se contenta ouvindo as partes em suas ordens de jurisdicção e não sacrificando-se a innocencia e verdade dos factos a suspensão prévia a capricho da occasião, que muita vez só procedem contra o proprio que decretou a suspensão.

Fica evidente minha humilde opinião, e sujeita a melhor juizo.

Recife, 1.º de fevereiro de 1879.

João da Silveira Borges Tavora,
Procurador dos presos pobres.

O Sr. Antonio Madureiro, morador em Goyanna, e ahi empregado em uma casa commercial, tem vindo ao Recife e não apparecido na rua do Imperador n. 51, apezar de ter sido chamado por tantas vezes. Está zombando, já se vê! Pois bem; positivamente lhe declaramos que só o esperamos até o fim do corrente março, depois do que daremos publicidade ás minuciosas circumstancias de tal negocio, publicidade essa autorisada por seu silencio, pelo que ficará sem razão para queixar-se do

Prejudicado.

Lendo na parte da policia, publicada hoje no seu conceituado *Diario*, que meu charo e infeliz filho Antonio Peregrino Maciel Monteiro, se havia afogado no lugar dos Coelhos, a banhar se com outros, foi mal informada a policia.

Meu filho, soffrendo ha 15 annos, de epilepsia, [gotta coral], e apezar de ter procurado com tenacidade melhoras á seu soffrimento, este se havia tornado pertinaz nestes dous ultimos mezes, a ponto de ter a molestia 4 e 5 vezes por dia; consultando ao medico meu amigo, e que costuma tratar-nos, este me aconselhou os banhos salgados, que immediatamente mandava-os tomar na olaria do Sr. José Carneiro, para onde affluia constantemente muitas pessoas a banhar-se. Depois de haver tomado 8 banhos e ter desapparecido a molestia, indo ás 5 horas da tarde do dia 27 de fevereiro ultimo, com duas pessoas, uma dellas de toda confiança e força, o infeliz rapaz, apenas chegou, foi despindo-se e cahindo n'agua, e logo em um perão, de modo que, quando cahiram n'agua as duas pessoas, já não o poderam salvar.

Não foi por certo banhar-se com outros, foi sim buscar allivio a seus soffrimentos.

Recife, 4 de março de 1879.

Thomaz Antonio Monteiro

Agradecimento

Leocadia Senhorinha de Albuquerque e seus filhos, penhorados de eterna gratidão, vem do alto da imprensa agradecer aos bonitenses pelo muito que se prestaram durante os soffrimentos e por occasião do fallecimento de seu prezado marido e pai Bernardino Luiz de Albuquerque, particularmente agradecem ao Revm. vigario Cunha Cavalcante, sua mana a Exma. Sr. D. Clara Cavalcante e a Exma. Sra. D. Josepha Pereira, pelos desvelos dispensados ao mesmo finado; aos Srs. João Francisco Brayner, Antonio José, José Clemente e outros senhores que acompanharam os restos mortaes até o cemiterio da freguezia de Bezerros, onde foi sepultado. Tambem agradecem ao Sr. Manoel Sebastião e sua excellentissima familia, os importantes serviços que lhes prestaram.

Bonito, 2 de março de 1879.

O vigario da freguezia da Varzea declara ao publico que hontem, uma pessoa de sua parochia, cujo nome poderia manifestar, lhe deu aviso de que alguns adeptos á seita pseudo-evangelica (protestantes), estão no proposito de o accommetterem violentamente por causa da apprehensão de alguns folhetos hereticos e impios espalhados em sua parochia.

Sirva isto de mera indicação para o conhecimento dos complices de alguma traição, de que venha a ser victima.

— O abaixo assignado pelo presente despede-se de seus amigos, aos quaes por ventura não tenha procurado pessoalmente, e offerece-lhes seus serviços na provincia do Espirito-Santo.

Recife, 1 de março de 1879.

Eliseu Martins.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 5 DE MARÇO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Farinha de mandioca da Bahia, 6$800 por 80 litros, hontem e hoje.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 9 d/v. com 1 3/4 % de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 3/4 d. e do banco 20 5/8 d. por 1$000.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 152 0/0 de premio.

P. J. Pinto, Presidente.
M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 4	99:436$641
Idem do dia 5	46:980$937
	146:417$578

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 4 DE MARÇO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca ingleza *Victor*, carregaram:

Para Liverpool, M. Latham & C. 148 saccas com 10,812 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Claudia*, carregaram:

Para Lisboa, J. S. Loyo & Filho 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 1,000 ditos com 75.000 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregaram:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 400 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.

— No navio hespanhol *General Urquiza*, carregaram:

Para Lisboa, Rabello & Sobrinho 234 couros salgados com 2,808 kilos.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregaram:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 1,110 couros salgados com 13,320 kilos.

Para o Porto, H. de Mello Carneiro 246 volumes com 18,489 kilos de de assucar branco e 261 saccos com 19.575 ditos de dito mascavado.

Portos do interior

— No patacho hespanhol *Pedrito*, carregaram:

Para Uruguayana, S. Guimarães & C. 150 barricas com 16,931 kilos de assucar branco.

— No patacho hespanhol *Aliança*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, P. C. Maia & C. 300 cocos, 5 saccos com farinha de mandioca e 300 barricas com 35,359 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Superst.* carregou:

Para o Rio Grande do Sul, H. de Mello Carneiro 31 saccos com 1,860 kilos de assucar branco e 4 ditos com 240 ditos de dito mascavado.

— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregaram:

Para o Aracaty, P. C. Maia & C. 40 saccos com milho; A. F. Baltar 487 saccos com farinha e 48 ditos com feijão.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:

Para o Aracaty, J. A. B. Uchôa 23 barricas com 1,429 kilos de assucar branco e 15 ditas com 1,884 ditos de dito mascavado.

— Na barca sueca *Monitor*, carregaram:

Para o Ceará, M. A. Senna & C. 30 barricas com 1,911 kilos de assucar refinado

— Na barca nacional *Ibiapaba*, carregou:

Para o Ceará, Firmino de Moraes 80 barris com 6,400 litros de mel.

— Na barca ingleza *Zulma*, carregaram:

Para o Pará, A. F. Baltar 75 barricas com 4,966 1/2 kilos de assucar branco; S. P. Tavares Cordeiro 100 ditas com 8,040 ditos de dito; L. G. da Silva & Pinto 114 caixas com 4,399 litros de oleo de ricino.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:

Para Parnahyba, P. Alves & C. 28 cascos com 6,900 litros de aguardente.

Para Maranhão, J. A. C. Vianna 20 barris com 1,920 litros de aguardente.

Para Acaracú, Moreira de Senna 35 barris com 3,350 litros de aguardente.

Para o Ceará, F. Costa Irmãos 46 barris com 4,416 litros de aguardente, 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado, 88 saccos com 6,375 ditos de dito mascavado, 2 volumes com 75 ditos de doce e 4 caixas xaropes de fructas.

— No patacho portuguez *Florinda*, carregaram:

Para Maranhão, J. S. Loyo & Filho 29 cascos com 6,240 litros de aguardente e 50 volumes com 4,584 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Sol-Fixo*, carregaram:

Para o Natal, Amorim Irmãos & C. 200 saccos com feijão e 284 ditos com milho.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 4	10:497$605
Idem do dia 5	2:958$684
	13:456$289

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 4	26:762$217
Idem do dia 5	9:567$531
	36:329$748

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Rio Grande do Sul—45 dias, escuna allemã *Saglerland*, de 155 toneladas, capitão [illegible], equipagem [illegible], carga farinha; á ordem.

Rio Grande do Sul—33 dias, patacho americano *W. L. Phunmer*, de 331 toneladas, capitão W. C. Phunmer, equipagem 8, carga farinha; á ordem

Santa Catharina—28 dias, barca sueca *Krona*, de 257 toneladas, capitão Lawson, equipagem 10, carga farinha; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Barcelona—Patacho hespanhol *Alfredo*, carga assucar.

Rio da Prata—Barca nacional *Marinho IV*, carga assucar.

Rio da Prata—Patacho brasileiro *União*, carga assucar.

Rio de Janeiro—Patacho inglez *Cornupia*, com a mesma carga que trouxe.

Observação

Suspendeu do lamarão para o Ceará o lúgar allemão *Solid*, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 11 de março de corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça para ser arrematada por quem mais der, a renda por um anno das matas, da propriedade em commum, denominada Apipucos, servindo de base para a arrematação o preço de 4:000$000, por quanto fôra feito o ultimo arrendamento, e sob as seguintes bases;

1ª poder o rendeiro estabelecer dentro das matas as barreiras que julgar necessarias, para regularidade de cobrança.

2ª não tirar madeira para carvão, senão nos lugares onde for absolutamente impossivel a extracção de madeiras; e sempre com sciencia e consentimento do inventariante a respeito do lugar.

3ª zelar as matas por todos os meios ao seu alcance, afim de prevenir incendios, que havendo serão extinctos á sua custa.

4ª não poder pedir indemnisações a pretexto algum, nem rescindir o arrendamento, sob pena de perder a importancia da renda que faltar.

5ª pagar a renda de prestações trimensaes, passando letras, que serão garantidas por pessoa idonea, que se responsabilisará, outro sim, pelas outras condições impostas ao rendeiro. E vai á praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referida propriedade em commum.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de fevereiro de 1879. — Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire

DECLARAÇÕES

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Cintra

Em audiencia do dia 15 do corrente, e perante o Sr. D. juiz substituto dos feitos da fazenda, se ha de arrematar por venda a quem mais der, os bens seguintes:

A casa de taipa, arruinada, sita no Campo Grande n. 1, em chãos foreiros, tendo 48 palmos de frente e 54 de fundo, 3 salas, 4 quartos, cozinha externa, avaliada em 120$, para pagamento do que deve á fazenda provincial José Dativo dos Passos Bastos.

Idem n. 3ª na rua Real do Poço, em completo estado de ruinas, medindo o terreno em que está a mesma situada, 15 metros de largura e 12 metros e 75 centimetros de fundo [além do quintal] avaliada por 150$000, para pagamento do que de deve á mesma fazenda Constança da Silva Neves,

Idem n. 88, á rua do Conde da Boa Vista, em solo proprio, em máo estado, tendo 16 metros e 40 centimetros de comprimento e 17 metros de largura, avaliada em 300$, para pagamento do que devem á mesma fazenda os herdeiros de Paschoal Alves de Aguiar.

Idem n. 24, na travessa do Luca, em solo foreiro, de pedra e cal, e precisando de algum reparo com 2 janellas e 1 porta, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e quintal em aberto, medindo a casa 46 palmos de frente e 36 de fundo, avaliada em 300$, para pagamento do que deve á mesma fazenda José Elesbão Borges Uchôa.

Idem n. 60, na rua de S. Jorge, com sotéa e 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, 2 janellas na sotéa, quintal murado, medindo de largura 4 metros e 70 centimetros, de comprimento 15 metros e 70 centimetros avaliada por se achar arruinada, em 150$, para pagamento do que deve á mesma fazenda, Manoel da Silva Neves.

Cinco partes do casa n. 62 na rua de Santa Thereza, com porta e janella de frente, chão foreiro, medindo 4 metros e 40 centimetros de largura, e 17 metros e 90 centimetros de comprimento, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba e portão, avaliadas em 500$, para pagamento do que devem á mesma fazenda o padre João Servulo Teixeira e outros.

Recife, 3 de março de 1879.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivoo Torres Bandeira

Sexta-feira, 21 do corrente, depois da audiencia do juiz substituto dos feitos da fazenda, irá á praça por venda o seguinte:

A casa terrea, na povoação de Apipucos, com porta e janella de frente, 6 metros e 80 centimetros de largura, 19 metros e 40 centimetros de comprimento, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, construida de taipa, em terreno foreiro, em máo estado, avaliada em 200$, para pagamento da execução contra João Machado Brandão.

Idem mei'agua, á travessa do Principe n. 1, com porta e janella de frente, 4 metros e 30 centimetros de largura, 3 metros e 35 centimetros de comprimento, 1 sala, 1 quarto, de pedra e cal, avaliada em 400$, para pagamento da execeção contra Joaquim José da Costa.

O sobrado de um andar, á Travessa do Carmo n. 10, tendo o andar superior 3 portas de frente com varandas de ferro, 4 metros e 10 centimetros de largura, 16 metros de comprimento, 2 salas, 2 quar[illegible] o andar terreo 2 salas, 1 quarto, avaliado em 2:000$000, para pagamento da execução contra os herdeiros de Maria Josepha de Mattos.

A casa terrea, sita á bica de S. Pedro, n. 3, em Olinda, com 2 portas e 1 janella de frente, 6 metros e 60 centimetros de largura, 13 metros e 30 centimetros de comprimento, 2 salas, 4 quartos, 1 gabinete, quintal em aberto, cacimba, solo proprio, avaliada em ...... 1:400$000, para pagamento da execução contra os menores Philadelphio e Olympio.

O sobrado de um andar, sito á rua da Palma n. 123, freguezia de S. José, com 4 metros e 45 centimetros de largura, 17 metros e 50 centimetros de comprimento. tendo o andar terreo 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, o superior 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, em máo estado, avaliado em 400$000, para pagamento da execução contra os herdeiros de José Hygino de Miranda.

A 3ª parte da casa terrea, sita no largo de S. Pedro n. 13, freguezia de Santo Antonio, com 1 porta e 2 janellas de frente, 3 metros e 60 centimetros de lagura, 6 metros e 80 centimetros de comprimento, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, cacimba meeira, avaliada toda a casa em 2:000$000, e a parte alludida em 666$666, para pagamento da execução contra José Ferreira de Paula.—Recife, 1 de março de 1879. O solicitador da fazenda provincial, *J. Firmino Correia de Araujo.*

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica no Poço da Panella

O conselho director fez sciente a aquellas pessoas que se dignaram de aceitar bilhetes do bazar das prendas offerecidas em beneficio das escolas por elle mantidas, que poderão ir buscar, á bibliotheca do Monteiro, do dia 9 a 15 do corrente, os objectos a que tiverem direito; ficando desde já entendido que julgar-se-hão renunciadas em favor das mesmas escolas as prendas que até o dia 15 não forem reclamadas

Secretaria da sociedade Propagadora da Instrucção Publica no Poço da Panella, 4 de março de 1879.—*Antonio Rodrigues Autran*, 2º secretario.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 — Rua do Commercio — 14

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Ipojuca*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão de peritos que podia o vapor continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 3 de março de 1879.

Custodio José de Mello,
Inspector.

Companhia Phenix Pernambucana

Nos termos do art. 19 dos estatutos, serão vendidas dez acções ns. 716 a 725, desta companhia; os pretendentes são convidados a apresentar suas propostas em carta fechada, por intermedio de corretores geraes até uma hora da tarde do dia 13 de março corrente.

Pernambucano, 5 de março de 1879.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Luiz Antonio Siqueira.

Companhia pernambucana

Tendo o Sr. Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara, accionista desta companhia, requerido a entrega de novas acções em substituição as dez de numeros 2,926 á 2,935, do valor de 100$ cada uma, as quaes se desencaminharam do seu poder, segundo allega, pelo presente se declara, que de ordem da directoria, e no prazo de 30 dias vão ser substituidas, ficando aquellas acções sem valor algum.

Escriptorio da companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, 20 de janeiro de 1879.—O gerente,
Francisco Romano Stepple da Silva

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria da mesma companhia, convida aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do corrente mez, pelas 12 horas do dia, no respectivo escriptorio de sua séde á rua do Imperador n. 71, afim de tomar conhecimento da proposta dos engenheiros W. S. Sewnson, Arthur H. Curling, e agrimensor José Soares Pinto Correia, para revelação de um manancial e apresentação de projectos de obras, e sobre melhoramento d'agua a esta cidade.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 3 de março de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Veneravel ordem terceira de S. Francisco

De ordem do irmão procurador geral, são convidados os senhores mestres de obras, que desejarem encarregar-se da conclusão dos armazens por baixo do hospital, a comparecerem na secretaria desta ordem, para á vista da nota das obras que se exigem, apresentarem suas propostas em cartas fechadas até o dia 14 do corrente mez.

Secretaria da veneravel ordem terceira de S. padre S. Francisco, da cidade de Olinda do Recife, 5 de março de 1879.—O secretario,
P. J. Pinto.

Devoção de N. S. do Rosario da Madre de Deus

De ordem da mesa regedora convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio domingo, 9 do corrente, ao meio dia, afim de reunidos em mesa geral, proceder-se á eleição do cargo de escrivão, vago por não o ter aceitado o que já foi eleito. Recife, 5 de março de 1879.—O escrivão interino,
Frederico Costa.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

No dia 6 do mez de março proximo vindouro verificar-se-ha no lugar e hora do costume a sessão ordinaria do conselho administrativo de dita sociedade, deliberando o conselho com os membros presentes, na fórma do art. 3º dos estatutos. Recife, 28 de fevereiro de 1879.

Henrique Augusto Milet,
Secretario geral.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia de março pelas 3 horas da tarde, teem de se arrematadas, a que mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE	
Rua do Encantamento	
Loja do sobrado n. 3	163$000
2.º andar do sobr. do n. 3	120$000
3.º dito idem	120$000
Rua da Santa Cruz	
Caso terreo n. 21	2:211$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	100$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80 (fechada)	144$000
Rua da Viração	
Casa terrea n. 7	208$000
Rua larga do Rosario	
Loja do sobrado n. 24	1:036$000
3.º dito do mesmo predio	267$000
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	214$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	227$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Rua do Cabugá.	
Sobrado de tres andares e loja n. 3	2:152$600
Rua do Cajú	
Casa terrea n. 2	190$000
Idem n. 18	240$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 93	208$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar e loja n. 41	347$000
Rua do Barão da Victoria	
Casa terrea n. 27	1:049$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 5	216$000
Idem n. 4	182$000
Becco da Carvalha	
Casa terrea n. 5	181$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de 2 andares e loja n. 2	500$000
Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 43	110$000
1.º andar do mesmo predio	240$000
Rua de Antonio Henrique	
Idem n. 26	120$000
Largo da Campina	
Idem meia agua n. 11	97$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Rua da Madre Deus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 3	1:334$000
Idem n. 26	1:079$900
Idem de 1 andar n. 9	360$000
Sobrado n. 2 (fechado)	500$000
Idem de um andar n. 24	1:152$000
Casa terrea n. 6	400$000
Idem n. 8	240$000
Idem n. 4	560$000
Idem n. 16	700$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	216$000
Rua de Thomé de Souza	
Loja do sobrado n. 14	327$000
1.º andar do sobrado n. 14	240$000
2.º andar idem	213$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	898$000
1.º andar do sobrado n. 29	242$000
2.º andar do sobrado n. 29 [fechado]	300$000
Loja idem n. 14 (fechada)	300$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. n. 101	231$000
Idem n. 89	353$000
Idem n. 2.	[illegible]
Idem n. 110	269$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 102	[illegible]
Idem n. 98	269$000
Idem n. 96	267$000
Idem n. 100 (fechada)	264$000
Idem n. 105	228$000
Idem n. 92 (fechada)	227$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14 (fechodo)	643$000
Idem n. 18 (fechado)	360$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Idem n. 49 (fechada)	273$200
Rua do Amorim	
Idem n. 60 (fechada)	513$000
Idem n. 23	604$000
Idem n. 24	89$000
Idem n. 26	123$000
Rua do Vigario.	
Loja do sobrado n. 22	276$000
Idem n. 27	273$000
1.º andar do sobrado n. 22 [fechado]	227$000
2.º dito do mesmo predio [fechado]	243$000
1.º idem n. 27 [fechado]	200$500
2.º andar do mesmo predio	250$000
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
1.º andar do mesmo predio	241$030
Rua do Encantamento	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	924$000
Sobrado de dous andares e loja n. 9	227$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrado de 2 andares e loja n. 136	600$000
Casa terrea n. 18 (fechada)	210$000
Rua dos Burgos	
Idem n. 19	141$000
Idem n. 21	114$000
Rua de S. Gonçalo	
Idem n. 24	300$000
Rua do Barão de S. Borja	
Idem n. 13	279$000

Os pretendentes poderão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 19 de novembro de 1878. -- O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

GRANDE CONCERTO INSTRUMENTAL

EM

Beneficio do pianista brasileiro

CANDIDO LYRA

Nos salões do Cassino Pernambucano auxiliado com o valioso concurso de sua discipula a Exma. Sra. D. Candida C. Carneiro da Cunha e os habeis professores Candido Filho, Victor Nepomuceno

O dia do concerto será brevemente annunciado.

THEATRO SANTO ANTONIO

COMPANHIA DRAMATICA

Quinta-feira 6 de março

Primeira representação do excellente drama em 4 actos, original de Baptista Machado, escripto expressamente para o actor SERGIO DE ALMEIDA e representado com grande successo em Lisboa, no theatro das Variedades, rua dos Condes e D. Maria, intitulado:

GASPAR O SERRALHEIRO

Personagens.	Actores.
Pedro de Andrade, proprietario de uma serralharia	Sr. Taveira.
D. José de Mello	Sr. Sulivand.
Adelina, filha de Pedro	Sra. D. Rosa.
Gaspar, contra-mestre da fabrica	Sr. Sergio.
Leonel, seu filho	Sr. Almeida.
José Maria, por alcunha o Pinoia	Sra. D. Sophia.
Matheus, operario velho	Sr. José Coimbra.
Diogo, guarda livros	Sr. Ferreira.
Francisco, operario	Sr. Cordeiro.
Antonio, dito	Sr. Julio.

Epocha.—Actualidade.

Finalisará o espectaculo com a 1.ª representação da comedia em 1 acto:

A prima Francisca

Começará ás 8 1/2 horas em ponto.

As encommendas reservam-se até meio dia.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Britannia

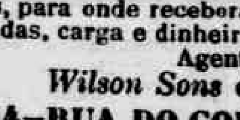

Espera-se dos portos do sul até o dia 7 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited.
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

S. Martin

Commandante Quégan

E' esperado da Europa até o dia 10 de março, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. imprtadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, contar do dia da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE
O VAPOR

Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

PORTOS DO SUL
O vapor

Pernambuco

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual
12 -- RUA DO BOM JESUS — 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracu' e Amarração

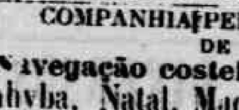

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Maranhão

Para o indicado porto pretende seguir dentro de 8 dias, o patacho portuguez *Florinda*, por ter o seu carregamento contratado; podendo ainda receber miudezas para as quaes pode-se tratar com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Congo

Commandante Grou

Espera-se da Europa no dia 8 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia e Rio de Janeiro

O PAQUETE

Niger

Commandante Jacques

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

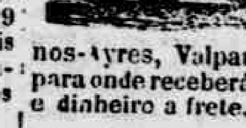

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14.

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR
AMERICANO

City of Parà

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 do corrente, seguindo depois da necessaria demora para o Pará e S. Thomaz, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

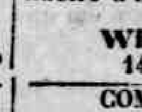

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

Commandante A. Gillies.

E' esperado da Europa no dia 10 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Santos, tocando nos portos de

Maceió, Bahia e Rio de Janeiro

O paquete a vapor

Elbe

Commandante Compton

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo. .	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia. .	£ 35—30	20	13
Bahia. . . .	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro. .	100$	50$	30$
— Santos. . . .	125$	6?$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa. Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos a Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg. os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil. os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Ceará

Para o porto acima segue nestes dias a barca sueca *Monitor*, por ter metade de sua carga prompta, recebendo o resto que lhe falta a frete modico: a tratar no escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar.

LEILOES

Agente Pestana

LEILAO

De porcelanas e vidros

A saber:

Uma caixa marca diamante com S no centro com 28 pares de jarros sortidos com esmalte.

Uma dita idem, com 25 pares de ditos sortidos e finos

Uma dita idem, com 1 lindo apparelho de porcelana branca, completo, para jantar.

Uma dita idem contendo cafeteiras, assucareiros, mantegueiras, escarradeiras, chicaras e pratos.

Uma dita idem, contendo 10 bacias, 6 jarros, 6 caixinhas para sabão, 6 ditas para escovas. 6 tijelas, 48 canecos para café, 4 ourinoes, 24 pratos fundos, 24 ditos razos, 24 ditos sobremezas, 10 escarradeiras e 6 caixas para pomada.

Uma dita idem, com 60 castiçaes para mangas, 20 mangas avradas para castiçaes, 10 palmatorias sem mangas e 20 castiçaes idem.

Tres ditas idem, com 1,488 chaminés sortidas para candieiro.

Duas ditas idem, com 981 ditas sortidas com beira.

Em lotes á vontade dos compradores.

Hoje

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

Na agencia de leilões á rua do Vigario Tenerio n. 12.

O agente Postana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 11 caixas acima mencionadas, contendo apparelhos de porcelana, para jantar, lanternas, chicaras, chaminés sortidos para candieiros, os quaes serão vendidos em diversos lotes, á vontade dos compradores.

Agente Pestana

LEILAO

Da armação, gaz e encanamento da fabrica de cigarros, sita no Pateo do Terço n.

Hoje

Quinta-feira 6 do corrente

Ao meio dia

AO CORRER DO MARTELLO

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

PESTANA

LEILAO

De differentes objectos de ouro, tartaruga e aço, constando de:

Correntes, brincos, botões, guarnições, pincenez, molas, estojos, canetas de prata e 2 tesouras (avariadas).

Hoje

Quinta-feira 6 do corrente

ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pinto, fará leilão por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer, da caixa marca LE n. 953, vinda de Bordeaux no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, na sua ultima viagem a este porto, com avaria d'agua do mar; ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAO

De 40 caixas com vinho Xerez e 50 ditas com velas parafina

Hoje

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENEE

ás 11 1/2 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

Por occasião do leilão de joias e obras de prata do Porto

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

De fazendas e miudezas

Hoje

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENTE

A's 11 horas

Pelo agente Martins

No armazem da rua do Barão da Victoria n. 47

Constando de: finas camisas em peças, ditas em cortes, calças de casemiras, fraques, 1 farda para official de tropa de linha, calças de brim, peças de brim branco, ditas de ganga, ditas de brim pardo, ditas de algodão de listras, ditas de algodãozinho marca T, ditas ditas ganganlly, ditas de cambraia, ditas de chita. lenços da fabrica. peças de algodão azul, espartilhos franjas de cores, galões, lenços e gravatas para senhoras homens e meninas, redes com contas, camisas, punhos e calças para senhora, lamparinas, botões, tapetes para candieiros, babadores para criança, peças de fita de borracha e outros muitos artigos que se venderão em lotes, ou á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO

De 618 saccos com farello, avariados d'agua salgada, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

Sexta-feira 7 do corrente ao meio dia

No armazem dos Srs. Lima & Leal, no Forte do Mattos

Pelo agente Stepple

LEILAO

De bons moveis, louça e vidros

Sabbado 8 do corrente

No 2º andar do sobrado n. 53 da rua do Imperatriz

Um excellente piano forte e de cauda (de Erard) uma solida mobilia de jacarandá a Luiz XV, com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços. 2 consolos com pedra e 1 sofá, 1 tapete grande para sofá, jarros, lanternas, candieiros, rica cama franceza de jacarandá, 1 toilette de dito e 1 lavatorio tambem de jacarandá.

Um guarda-vestido de amarello. 1 lavatorio de dito, 2 marquezões de dito, cabides de dito e marquezas.

Uma mesa elastica de amarello, 1 guarda louça, 2 aparadores, 1 sofá de amarello, 18 cadeiras de dito. diversos bancos e mesinhas com gavetas, e outros muitos moveis que se tornam recommendaveis pelo pouco uso que tiveram.

Louça de almoço e de jantar e diversos vidros.

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão dos moveis acima descriptos. pertencentes a uma familia que se retirou para fora da cidade.

Principiará

A's 11 horas do dia

Leilão

Do estabelecimento de molhados, no Largo do Mercado n. 13 e 1 cofre de ferro

Sabbado, 8 do corrente

A's 11 horas

O agente Stepple, competentemente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr juiz substituto do commercio, levará a leilão a armação, generos e mais utensilios do estabelecimento de molhados, no Largo do Mercado n. 13 e um cofre de ferro, pertencente á massa fallida de Manoel José Dias Guimarães.

Em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

O LEILAO PRINCIPIARÁ

A's 11 horas

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILAO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 20 de março corrente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

Cautelas

Ns.

1061—1 pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos de ouro de lei, com 16 brilhantes.

1087—2 anneis de ouro com 2 brilhantes.

1089—1 adereço, contendo pulseira, alfinete e brincos cravejados de brilhantes e diamantes.

1112—4 salvas de differentes tamanhos, 2 paliteiros, 27 colheres para sopa, 26 ditas para chá, 2 ditas para tirar sopa e assucar; tudo prata de lei.

1128—1 par de rosetas com 2 brilhantes e 1 annel com 1 dito

1136—1 trancelim grosso com passador, ouro de lei.

1167—1 caçoleta e 1 dedal, ouro de 18 quilates, 2 alfinetes. 1 par de brincos e 1 trancelim, ouro de 18 quilates.

1171—1 corrente para relogio e 1 volta de ouro de lei.

1188—1 pulseira, 1 dita para menina. 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 trancelim, 1 volta de dito, 1 dollar com argolla, 3 anneis, 1 par de botões para punho, ouro de 18 quilates.

1175—1 annel de ouro com 1 brilhante.

1180—1 pulseira de ouro com 11 brilhantes, 1 alfinete para retrato, com 22 ditos, 1 annel com 1 dito (grande) 1 par de rosetas com 2 ditos grandes.

1195—1 corrente para relogio, 1 volta de trancelim. 1 cruz, 1 par de brincos, ouro de 18 quilates.

1221—1 corrente para relogio, ouro de 18 quilates

1249—1 trancelim com passador, 1 dito, 2 voltas de trancelim. 1 cordão, 1 figa, 3 pulseiras, 4 anneis. 1 par de brincos, 1 par de rozetas. 1 ponteira, tudo de ouro de 18 quilates, 5 peças para cinteiro e 3 medalhas ouro baixo.

1257—1 trancelim [chato] 1 cordão e 1 pulseira, ouro de 16 quilates.

Recife, 4 de março de 1879.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia s dirá

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita engommadeira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

— Aluga-se o pavimento terreo da travessa da Bomba n. 4: a tratar na praça da Independencia n. 22.

Musica e piano

Uma senhora habilitada nestas materias, propõe-se a leccionar nesta capital e seus suburbios; para informações junto a typographia deste *Diario*, na rua Duque de Caxias n. 40, venda.

— Offerece-se uma moça, branca, de bons costumes, e com habilitações, para fazer companhia á alguma familia, ou para cuidar de crianças; a procurar no largo de S. José de Riba-mar n. 66.

— Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro, solicitador no fôro, acha-se de novo no uso de sua profissão, na rua do Imperador n. 54, primeiro andar, entrada pelo caes Vinte Dous de Novembro, onde póde ser procurado. Encarrega-se de causas nesta cidade nas comarcas do interior que ficam proximas á estrada de ferro, Jaboatão, Pão d'Alho. Goyanna, etc.

— Joaquim José da Silva Figueiredo, tendo vendido o seu estabelecimento de molhados, sito á rua de Gervasio Pires n. 40, aos Srs. Antonio Pacheco da Silva e João da Costa Cardoso, livre e desembaraçado de qualquer debito á praça, faz sciente disto ao respeitavel corpo commercial. e pede pelo presente a todo e qualquer que se julgar seu credor, o favor de apresentar suas contas no prazo de tres dias, que serão promptamente satisfeitas. Recife, 5 de março de 1879.

— Offerece-se um homem para distilador de engenho: na travessa do Bartholomeu, casa da esquina da rua da Concordia, loja de marcineiro.

— Desappareceu do engenho Dorangunzo, da freguezia de Ipojuca, em a noite de 23 para 24 do corrente, o escravo pardo, de nome Bernardo, o qual tem os signaes seguintes: estatura regular, cheio do corpo. pernas e braços grossos, falla descancada, com falta de dentes na frente, de idade de 26 a 28 annos; julga-se que elle tenha se dirigido para a cidade do Recife ou seus soburbios, onde já foi residente quando era pertencente ao Sr. Thomaz de Carvalho Soares Brandão, que o vendeu a José Fernandes de Souza Velho, morador em Caruarú, tendo este o vendido depois ao annunciante, abaixo assignado, que pede ás autoridades e capitães de campo a apprehensão de dito escravo, onde quer que seja elle encontrado. Engenho Dorangunzo, 25 de fevereiro de 1879.

José Antonio Wanderley Lins.

— Desappareceu do abaixo assignado, morador na cidade do Pilar das Alagôas, um seu escravo de nome fiel, com idade de 25 annos, pardo, estatura pouco menos que regular, cabellos carapinhos, cabe a acarneirada. pescoço curto, cheio do corpo, ainda tinha pouca barba, mãos, braços e pernas bem grossos, entre pernas estraga muito as calças por ser muito coxudo, pernas curtas e pés chatos e curtos, o signal por onde melhor será descoberto é ter em um dos lados da cabeça um punhado de cabellos brancos, de nascimento, falla baixo, physionomia agradavel, muito carinhoso para animaes e criança, sendo contrariado, gagueija, trabalha muito bem em padaria, e é muito curioso, sendo occupado em qualquer officio mechanico, pinta e caia soffrivelmente, e tudo mais fará; porém sua verdadeira industria é a de padeiro; sahio de casa na tarde do dia 12 de junho de 1876: sendo capturado, poderá ser entregue no escriptorio do Sr. Francisco Manoel da Silva n. 23. á rua do Marquez de Olinda (Recife), ou no Pilar, em casa do referido seu senhor. Pilar das Alagôas, 30 de janeiro de 1879.

Raymundo de Carvalho Seixas.

— Ha para alugar-se uma escrava moça que cozinha e faz o serviço interno de casa; uma negrota de 12 annos, propria para o serviço domestico: na rua do Atalho n. 9, junto a caixa d'agua.

— O padre Juvencio Virissimo dos Anjos é rogado a vir á rua Direita n. 73, a negocio que não ignora.

— Na rua de S. Francisco n. 62 fornece-se comida com promptidão e asseio. Na mesma casa existem amas de leite e de cozinha.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

— A familia desvalida moradora no becco do Bernardo n. 51, pede por caridade ás almas bemfazejas, a soccorram com alguma esmola, para que não succumba á fome e á miseria. O Supremo Arbitro do mundo retribuirá com suas bençãos as almas dignas que se lembram da pobreza.

— Está para se alugar o 2º andar do predio n. 7 da rua do Livramento: a trator na loja do mesmo.

— O Sr. Antonio Madureira, morador em Goyanna, ainda não appareceu na rua do Imperador n. 31, para tratar daquelle antiquario negocio que não ignora, por isso continua-se a chama-lo.

— Vende-se uma taverna na Torre, com poucos fundos e bem afreguezada: trata-se na rua da Conceição n. 1, primeira casa ao subir da ladeira.

— Antonio Ferreira Coelho scientifica a quem interessar, que é socio de sua serraria seu pai o Sr. José Ferreira Coelho, sendo o mesmo senhor gerente, na firma de Ferreira Coelho & C.

— Aluga-se o primeiro andar de sobrado á rua de Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

AMA Aluga-se uma escrava para todo o serviço: na rua da Imperatriz n. 26, segundo andar.

FUGIO

no dia 26 de fevereiro, do engenho Caxias, o escravo Francisco, cabra, descorado. conhecido pelo nome de Adão, de idade 24 annos, mais ou menos, altura regular, todos os dentes, cabellos carapinhos, beiços finos, nariz um pouco chato, pernas finas e pouca barba no queixo, tem uma cicatriz na perna esquerda, proveniente de um talho, e uma listra preta da cintura á cima, que se divulga por ser mais preta que a côr natural, e muito divertido e tocador de viola, levou vestido camisa de algodão de listras e chapéo de baêta preta, leva do tambem um cavallo melado, da fazenda. com os signaes seguintes: cauda e crinas pretas: quem o apprehender e leva-lo á rua do Rangel n. 3, escriptorio de João José de Carvalho Moraes, ou ao referido engenho Caxias. freguezia de Gamelleira, será generosamente recompensado.

Aos capitães de campo

Desappareceu da casa do abaixo assignado, no dia 9 do corrente, a escrava Josepha, parda, secca, de 18 annos de idade. Esta escrava foi de D. Maria de Goes, ha pouco fallecida, desconfia-se que ella tenha sido seduzida por algdem deste povoado, e protestando-se criminalmente contra quem quer que a tenha occulta, e promette-se uma generosa gratificação a quem a levar á casa do abaixo assignado, no povoado Preguiça, da Agua-Preta, ou no Recife, á rua do Atalho n. 19. Preguiça, 15 de fevereiro de 1879.

Francisco Antonio de Assis Goes.

Aluga-se

o grande armazem á rua do Imperador numero 57.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania. pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba

DO DR CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis. gonnorrhéa chronica, boubas, bubões. gomas ou exostores, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado. senão felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais. sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia. . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarú composto

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza. bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa. phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA

COM

Ferro, Quina e Pega-pinto

DO

Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento. neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado*, *baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto. em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento. pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina

DO

DR CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Pedemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder. que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou ***Flores brancas*** deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarú**. do **Dr. Carlos Bettencourt**. nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

—

Silverio Lagreca. doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**. nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. - Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca*.

—

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca*.

—

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

—

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL

Pharmacia Galeno

N. 51—RUA DO BARAO DA VICTORIA—N 51

Pernambuco

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.
De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais celebres Doutores de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas*, *Tosses convulsas*, *Catharros agudos ou chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em Paris, GENIAL, Medico-Pharmac e Cª, successores, 28, rua Taitbout.
Em Pernambuco: J. ELIAS de MOURA & Cª—F. MANOEL da SILVA;—FERREIRA MAIA e Cª

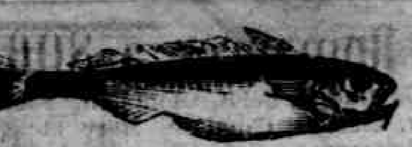

Oléo puro de figado de bacalhão

Preparado por

Lanman & Kemp, Nova-Yok

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão por meio da compressão e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, e communica as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Curso philosophico

O padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva tem aberto um curso de philosophia, segundo o programma da instrucção publica. Os senhores estudantes interessados, podem entender-se com o mesmo, na rua Formosa n. 29.

Ao commercio

José Fortes Martins declara que nesta data comprou a taverna sita na Pedra-Mole, pertencente ao Sr. Juvencio Hermenegildo de Vasconcellos, completamente livre e desembaraçada. Recife, 5 de março de 1879.

Sendo assim valle a pena

O N. 20

Superiores camisas brancas de 30$ a 60$ a duzia.

Punhos e collarinhos para homens.

Meias, grande sortimento para homens e senhoras, meninos e meninas.

Mantas e gravatas para homens e senhoras.

Chales de quadros, bons padrões, a 1$200 um.

Grande sortimento de diversos tecidos e por preços que actualmente admira.

Cofre

Vende-se um grande cofre: a tratar na rua do Hospicio n. 59.

N. 20 N. 20

DE

Almeida & Campos

Superiores sedas pretas, para a quaresma, como sejam:

Grosdenaple preto, imitação de gorgorão, a 2$000, 2$500 e 3$000.

Granadine de seda preta, arrendada e lisa, a 640 rs, o covado.

Lã preta, lisa, muito fina, a 400 500 rs. o covado.

Merinó preto, muito fino, a 2$000 e 3$000 o covado.

Setim preto, Macáo verdadeiro, a 1$500 o covado

Manteletes brasileiros, a 5$500 um.

Véos para chapéos de senhoras, pretos, brancos e de côres, pratoados e dourados, a 2$000 um.

Cantão preto, verdadeiro, a 800 rs. o covado.

Alpaca preta, de 400, 500, 600 e 800 rs. o covado.

Casemira preta, fina, de 2$ e 2$400 o covado.

Brim preto, liso e trançado.

Na rua do Crespo n. 20

LOJA DAS TRES PORTAS

DE ALMEIDA & CAMPOS.

Com certeza é pechicha

ALMEIDA & CAMPOS

Superior madapolão francez, verdadeiro, para camisas, peças com 12 jardas, a 2$800 e 3$000 uma peça.

Grande sortimento de batistes de côres modernas, a 200 rs. o covado; dão-se amostras.

Indianas de côres escuras, a 140 rs. o covado.

Lindos cortes de cambraias azuladas, finas e cortes de cretone, a 10$000.

Cortes de cambraia branca bordados, a 1$000 um, por ter um pequeno defeito.

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

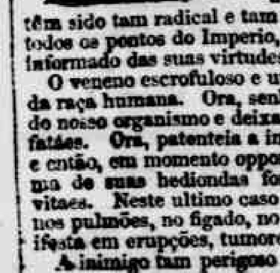

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symphomas activos*, o uso da *SALSAPARRILHA DE AYER* poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de ***Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras***, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c; dôr nos ossos; ***Dyspepsia*** ou ***Indigestoes; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia*** e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER.*

A ***Syphilis*** ou ***Molestias Venereas*** são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A ***Leucorrhéa***, ou ***Flores Brancas***, as ulcerações internas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificante e vigorativo.

O ***Rheumatismo*** e a ***Gotta***, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o ***Mal de Figado, Congestão*** ou ***Inflammação do Figado, Ictericia***, quando são oriundos de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem ***Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia*** e que são incommodados com ***Apprehensões*** e ***Temores Nervosos*** ou qualquer outra affecção proveniente de ***Debilidade***, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

MUTILADO

ILEGÍVEL

Romances a 800 rs.

De Dumas, Belot, Montépin, Soulé, Escoffier, Zaccone, Sauniere, Mery etc., chegados ultimamente para a Empreza Litteraria Fluminense; rua do Cabugá n. 2 C.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e engommar para casa de pequena familia: a tratar na rua da Viscondessa de Albuquerque n. 104, (antiga da Gloria).

— Aluga-se um pequeno 2º andar para pouca familia, á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no Bilhar Commercial n. 34.

— Aluga-se o sobrado de um andar, sotão e loja da rua dos Guararapes n. 48, com bastantes commodos e fresco, em bom estado, assim como o 1º andar á rua do Coronel Suassuna n. 8: a tratar no largo do Paraizo n. 16.

— Aluga-se a casa terrea sita á rua de Vidal de Negreiros n. 116, com grandes commodos, e o sobrado de um andar e sotão, sito á rua de D. Maria Cesar n. 37, com 6 quartos, e pintado de novo: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 48, antiga Senzalla Velha.

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Nogueira n. 15.

— Precisa-se de uma ama para engommar com perfeição, para casa de pouca familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, 1º andar.

— Precisa-se de um caixeiro menino: na rua da Florentina n. 32.

— Desappareceu no dia 2 do corrente, ás 5 horas e meia da tarde, da rua do Barão do Triumpho n. 62, o moleque de nome João, idade de 8 annos, côr fula, tendo falta de dous dentes no queixo inferior, barriga crescida e é canhoto.

Roga-se ás autoridades e a quem o apprehender, de leval-o á rua acima, visto como elle não conhece as ruas desta cidade.

Se recompensará.

— Tendo-se desencaminhado a cautela n. 1,087 do monte de soccorro desta cidade, datada de 7 de março de 1878, pelo emprestimo de 60$000, e com os juros de 3$600 na totalidade de 63$600, roga-se á pessôa que a tiver, o favor de leval-a á rua da Senzalla n. 136, visto como não utilisará a outrem.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

— Aluga-se a 8$000 umas meias-aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras [becco do Aquino]: a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na praça do Conde d'Eu n. 7, segundo andar.

D. Maria Francisca Diniz Maia

Francisco da Costa Maia e seus filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem ás missas que serão resadas na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã de sabbado, 8 do corrente, 1º anniversario do passamento de sua lembrada esposa e mãi, D. Maria F. D. Maia; desde já se confessam gratos ás pessoas que assistirem a este acto de religião e caridade.

José Victor da Silva Pimentel manda celebrar missas por alma de seu prezado filho Antonio Epiphanio de Carvalho Pimentel, fallecido ultimamente no termo de S. Bento, quarta-feira 5 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo que pede aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de suas assistencias, antecipando desde já sua eterna gratidão.

Fugio

Desde o dia 26 de fevereiro, Geraldo, escravo, idade de 18 annos, côr preta, cabeça comprida, olhos grandes, dentes pôdres, tem uma cicatriz em uma das mãos, bem como o braço direito pegado até quasi ao cotovello, proveniente de queimadura, e uma ferida na perna; levou vestido camisa branca e calça de algodãozinho e chapéo de massa preto: quem o apprehender, leve-o á rua do Coronel Suassuna n. 15, que será recompensado.

Roga-se

á pessoa a quem fôr offerecida uma cruz com 15 brilhantes de muito valor, que a faça mostrar no Corredor do Bispo n. 73, a qual foi roubada ha poucos dias de dentro de uma secretária, juntamente com 300$000 em libras sterlinas. Pertenciam esses objectos a viuva do tenente-coronel Vilella, que tinha em sua casa algumas pessoas hospedadas, e a mesma viuva salva a reputação de suas criadas e famulos desta vez, pois não costumam roubar objectos desse valor principalmente. Muito se agradecerá tão grande favor.

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa pode dar aos cabellos e á barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLES, chimico, rue Turbigo, 73, Paris. Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e Cia e nos cabelleireiros e perfumarias

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIVO ... SANGUE 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comichões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue, Vicios e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio ... Vegetaes, SANGUE MINERAES); toma-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

Este Xarope Citrato de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Esquentamento*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. Esta doença benigna emprega-se com o Xarope de ...

... Tomada que excitar em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra as *Affecções cutaneas e comichões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable,

cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Cura *Catharros, Tosse, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios todas as Doenças do peito* basta ao doente uma ... deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito em Pernambuco: A. CAORS; — BARTHOLOMEU ... VA FARIA e C. e nas principaes Pharmacias do BRAZIL.

GRANULOS ANTIMONIAES DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes

contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos COM BISMUTH

contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Phco E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em Pernambuco:

J. ELIAS de MOURA e Cia; — P. MAURER e Cia

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno preto, azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas, ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

PARIS

GRAND HOTEL BRESILIEN

N. 3--RUE RICHER--N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

PILULAS DE BLANCARD

DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena de Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das **propriedades do Iodo e do Ferro**, estas Pilulas **convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso** (*tumores, obstrucções, alporcas, etc.*) **affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a Chlorosis** (*côres pallidas*), **a Leucorrhea** (*perdas brancas*), **a Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), **a Tisica, a Syphilis constitucional,** etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas Blancard deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard — PHARMACEUTICO EM PARIS RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. MANOEL DA SILVA Y Cia, FERREIRA MAIA ... ORES.

PILULAS PURGATIVAS E EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor GUILLIÉ Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS**, as **Febres**, as **Dysentarias**, a **Febre amarella**, os **Vomitos**, as **Doenças epidemicas**, as **Doenças de figado**, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o **Cholera morbus**, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARMco

Unico proprietario da Verdadeira formula

PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas **Pilulas** contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do **Elixir tonico contra os humores viscosos** do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *sucesso immenso e bem merecido.*

E' o **purgativo vegetal** por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente. Duas **Pilulas** equivalem á uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis **Pilulas** equivalem a tres colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA e C.**

FEBRES!! FEBRES!!

Esta hoje provado pelas experiencias feitas nos hospitaes e confirmadas por uma **MEMORIA LIDA NA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS** (*em 21 de Maio de 1878*) que as

GRAGEAS DE QUINOIDINA FEITAS POR EMILIO DURIEZ

é um remedio poderoso a par do *Sulfato de Quinina*, para o tratamento das **Febres, Enxaquecas, Nevralgias**, etc., e que melhor do que este evita as recaidas.

ECONOMIA CONSIDERAVEL SOBRE O SULFATO DE QUININA

Para mais detalhes leia-se o prospecto que acompanha cada vidro. — Paris, place des Vosges, nº 20.

Em *Pernambuco*: **FRANco M. de SILVA e C.**

ROB LAFFECTEUR

APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA

AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, e ... cuja reputação universal data de um seculo, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancerosas. O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.

Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.

VENDEM-SE no *Brasil* em todas as principaes Pharmacias.

Fabrica a vapor

DE

Oleos vegetaes

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Medico

O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

Medico

O Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha participa que tem aberto o seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 56, onde pódo ser procurado para os misteres de sua profissão, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, assim como a qualquer outra hora em sua residencia, á rua Direita dos Afogados n. 41.—Gratis aos pobres—

Barros Rego, advogado, mudou seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 61, e sua residencia para a rua da Palma n. 29.

Advogado

O bacharel Francisco de Castro Sá Barreto abrio seu escriptorio de advogacia na villa de Palmares.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Ensino de lingua franceza

O abaixo assignado, morador na rua do Conde da Boa-Vista (antiga Formosa n. 8) offerece seu prestimo aos Srs. estudantes para ensinar-lhes em pouco tempo, a traduzir, fallar e escrever francez.

As horas do curso serão das 7 ás 8 e das 8 ás 9 da manhã.

Continúa a dar lições em casas de familias, nos dias e horas que ajustar; os preços são os mais commodos possiveis.

Recife, 26 de fevereiro de 1879.

F. M. Duprat.

De pressa

Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias (iguaes as melhores que por ahi se faz) a 4$ e a 5$ a duzia !!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos !!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia: rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

Escravo fugido

O escravo de nome Luiz, com 42 annos de idade, côr fula, dentes alvos e iguaes, pescoço curto, nariz e bocca regular, levou vestido calça e camisa de algodão, sendo a calça de algodão da Bahia, com um remendo em cada joelho, o dito escravo costuma a intitular-se por forro e dizer-se retirante. Recommenda-se aos capitães de campo que o prendam e levem-o á rua do Paysandú n. 3, antes de chegar a ponte pequena.

Aluguel razoavel

Aluga se o sitio

á rua de S. Miguel n. 99 (Afogados), com commodos para familia, o qual é todo murado, tem algumas fructeiras e dá muito bom capim, muito perto do caminho de ferro e dos bonds, e passa na porta diligencias para Jaboatão e para os bonds: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua da Concordia numero 47.

ALUGA-SE

uma casa com dous quartos e sala, na rua do Dique n. 2, outr'ora rua das Carroças, aluguel razoavel: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua da Concordia n. 47.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

P. C. DA COSTA AGUIAR

COMMISSIONISTA DE GENEROS

NACIONAES E ESTRANGEIROS

Pará, rua dos Mercadores 40 A A

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei. Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entretanto, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17: a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte e preto
Chocolate
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como, apromptа-se bouquets para noivas, etc., etc.

Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Confeitaria do Campos

Unica no seu genero.

Justo pedido

Pede-se ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador na Torre, que venha cumprir o que prometteu com relação ao preto José, no escriptorio do Silveira Lobo.

Gratificação

A quem apprehender ou der noticias certas aonde está acoutada (promette-se segredo) a mulatinha Adelina, que ausentou-se da casa de seus senhores desde quarta-feira de cinza, indo á rua fazer compras, tem os signaes seguintes: idade 13 annos, côr fula, olhos grandes, estatura muito baixa, cabellos carapinhos, é muito ladina e bastante conhecida em Afogados, onde mora. Roga-se á policia e ás demais pessoas, que façam leva-la á rua de S. Miguel, casa n. 41, onde se gratificará.

Alugam-se

a casa terrea sita á rua de Paysandú n. 22 com sotão, grandes commodos, quartos fóra para criados e agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario n. 31

Attenção

O abaixo assignado pede a seus credores queiram apresentar suas contas á rua do Paysandú n. 33 D, no prazo de tres dias, a contar da data deste. Recife, 2 de março de 1879.

Francisco José da Silva Braga.

Aluga-se

a casa sita á rua de S. João n. 16: a tratar na rua larga do Rosario numero 14, fabrica de cigarros.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, para casa de pouca familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 57, das 9 horas ás 3 da tarde.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel ! !

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR ! !

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas: lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia do Brasil, geographia, geometria, calligraphia e desenho lenear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda !

E' muita dureza de coração !

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Taverna do leão de ouro

(de outr'ora)

Esta loja está para alugar-se muito em conta, propria para qualquer principiante, por estar afreguezada e bem conhecida com bastantes commodos, com agua e gaz, etc.: a tratar na mesma casa, no 1º andar, á rua do Hospicio n. 61.

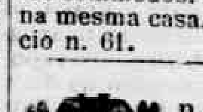

Está para alugar-se a casa n. 6 á rua do Conde da Boa-Vista: a tratar com o Sr. Costa Maia, á rua 1.º de Março n. 6.

Attenção

A escrava de nome Paula, de 40 annos de idade, cabra, alta, com marcas de bexigas no rosto, falta de um dente na frente, que foi calculadamente presa nas ruas desta cidade em pleno dia a 8 de novembro do anno proximo findo, e no dia 11 do mesmo mez precipitadamente solta e entregue ao Sr. Hermenegildo Severiano Gonçalves, que ha muito tempo está preso, o qual, ou alguem por elle a fez no mesmo dia 11 embarcar no trem da estrada de ferro para o sul da provincia, é propriedade incontestavel da abaixo assignada, que ha 11 annos a possue, mansa e pacifica, e contra tão audacioso exbulho tem protestado, e pretende haver com o rigor da lei de quem quer que mancommunado com o referido Hermenegildo recebeu dita escrava e tenha-a oculta em sua casa, ou engenho, não só os dias de serviço, perdas e damnos provenientes do alludido attentado, como tambem fazer impôr a tão consensioso correspondente do dito Hermenegildo as penas que neste caso o respectivo codigo impõe. Será nullo de pleno direito e manifestamente criminoso qualquer negocio que se fizer com a escrava em questão. A abaixo assignada, roga ás autoridades policiaes, e capitães de campo, que apprehendam a referida escrava e a leve á travessa do Peixoto casa n. 16, por cujo acto meritorio, estes receberão a paga em dinheiro, como lhes compete, e aquelles receberão o applauso e agradecimento da abaixo assignada, e do publico moralisado, além de vingarem a lei offendida pelo fallado attentado.

Recife 28 de fevereiro de 1879.

Luiza Merandolina F. da Silva.

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido.

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

Cozinheiro e criado para sitio

Para casa de pequena familia precisa-se de um bom cozinheiro e de um feitor ou criado para sitio: no Manguinho, sitio n. 2.

Continùa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Attenção

A escrava Paula é hoje de minha propriedade, em virtude da compra feita á Sra. Luiza Mirandolina. tenho recibos sellados e assignados por esta senhora, obrigando-se a assignar a escriptura de venda logo que por mim seja exigida. é mais uma esperteza talvez lesta senhora. A venda dessa escrava a mim feita é provada por alguns senhores trapicheiros, Carneiro & Silva, José Jorge Pereira, Eduardo Moreira, em liquidação, Joaquim de Souza Lima, Fonceca Irmão a Alfredo Martins Pereira, meus credores Recife, 4 de março de 1879.

Hermenegildo S. Gonçalves.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na loja das seis portas em frente do Livramento.

COMPRAS

Compra-se

uma padaria que esteja bem afreguezada: na rua do Imperador n. 83.

—Compra-se as Cinco Cartas escriptas do—Sic—do fallecido senador Jobim, em agosto de 1876. Paga-se a 1$000 cada uma: na rua da Gloria n. 39.

Cofre prova de fogo

Compra-se na rua da Praia n. 80.

VENDAS

Vende-se

Vende-se uma collecção de leis provinciaes desde o anno 1835 até 1877, faltando apenas tres annos. A pessoa que quizer comprar, dirija-se a esta typographia no 1.º andar.

— Vende-se a casa sita á rua do Forte n. 12 em S. José, chão proprio: a tratar no largo do Terço n. 34.

— Vende-se um carneiro proprio para menino ou mesmo para padaria: a tratar junto ao caes 22 de Novembro.

— Vende se uma casa na rua do Fogo n. 43, muito fresca, com 2 salas, 3 quartos, cozinha e quintal, acha-se livre e desembaraçada: a tratar na mesma casa.

CHEGOU

ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.

defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n. 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

Barato

Vende-se uma rica armação de amarello: na rua do Imperador n. 57.

Historia Universal

POR

CESAR CANTU

Acabam de chegar os 10º e 11º volumes desta importante obra: os Srs. assignantes podem mandar procurar na livraria Economica á rua 1º Março n. 2, aonde se acham á venda os 11 volumes da mesma obra.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o cavado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

Da França ao Japão

Narração de viagem, e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e dos outros paizes asiaticos pelo

DR FRANCISCO A. DE ALMEIDA

Obra illustrada com chromos, litographias e outras estampas pelos nossos melhores artistas, como sejam, Bordallo Pinheiro, Mill, Off, Speltz e Held.

O volume brochado 7$000
Encadernado de luxo 10$000

Vende-se no escriptorio da *Gazeta de Noticias* da côrte.

As pessoas do interior e das provincias deverão remetter, alem do preço, mais 1$ para despezas de remessa.

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO

N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs. o covado.

Batistes lisas, de todas as cores, a 200 rs. o covado.

Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado

Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.

Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

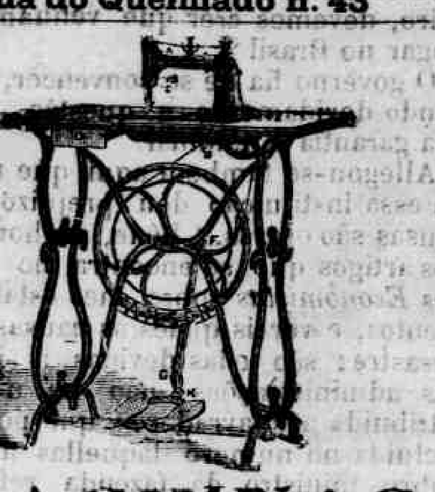

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua de Barão da Victoria n. 30.

SOARES LEITE IRMÃOS

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande varieda le.

Caixinhas com preparos para costura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

M nardise para trabalho de crochet.

Ireparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPFS
Rua do Barão da Victoria n. 32

Assucar crystalisado pulverisado, em saccos de 75 kilos: vende-se á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se naquelle mesm lugar.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [á verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

E' ESPLENDIDO!

O sortimento de excellentes tecidos de phantasia para vestidos, que receberam

Carneiro da Cunha & C

Gorgorões pachá, linda fazenda lisa, temos de todas as côres, a 900 rs. o covado!

Cachemires de Escocia, muito larga, ultima novidade, a 600 rs. idem!

Popelines com froco de neve, é moda na Europa, a 400 e 500 rs.; á ellas.

Ditas de sêda, para 700 e 1$, o que ha de melhor.

Alkolisas, côres differentes, a 500 rs. o dito!

Setins des Indes, importante para bailes, a 600 rs. o dito! são de listras e quadros.

Folards de lã com listras de seda, a 400 rs. o dito.

Magnifico grosdenaples preto, a 2$200 e 2$600 o dito! é bom verem para crer.

Gorgorões de Lion, para preços modicos.

Mariposas britannicas, a 360 rs. o dito!

Granadines brancas, a 320 rs. o dito.

Merinó preto para vestido, a 1$800 e 2$ o dito; 2 larguras!

Batistes finissimas, a 200 rs. o dito.

Cretones suissos e austriacos, a 320 rs. o dito.

Ditos da Irlanda, a 160 rs.! é baratissimo.

MAIS NOVIDADES

Madapolões francezes, muito finos, a 3$ a peça com 12 jardas; é preferivel ao esguião.

Cambraia transparente, a 5$ a peça com 10 jardas.

Pannos finos, pretos, a 2$500 o covado!

Casemiras de todas as qualidades, preços razoaveis.

Ditas de algodão, 2 larguras, 1$600 o covado! Cortes a 3$!

Brins pardos superiores, a 400 rs. o covado.

Dito branco exposição, a 1$300 a vara.

Bramante de algodão, com 10 palmos de largura, 1$500 idem!

Colchas grandes de ganga, forradas, a 3$000!

Ditas francezas, com franjas, a 3$200!

Damos amostras de todas as fazendas e manda-se em casa das Exmas. Sras.

Sómente o 59, á rua Duque de Caxias loja de Carneiro da Cunha & C.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

— Beltrão & C., com armazem á rua do Commercio n. 10, tem para vender, alem de muitos outros artigos, o seguinte:

Latas com doce de geléa
Ditos com dito de goiaba
Ditos con. dito de cajú secco
Abacaxis fructa.

Artigos estes proprios para viagem, e os proprietarios deste armazem promettem servir com lealdade e promptidão.

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homens, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo—mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvi lo vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competirlor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A, R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna-se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

BAZAR VICTORIA

O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel publico a visital-o e munirem-se dos sguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber:

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestidos.

Franjas de sêda preta, com e sem vidrilho

Enfiadores de sêda para espartilhos.

Baleias para entercalar vestidos

Atacadores, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de sêda, pretos, com vidrilho.

Bicos e rendas Wallencien.

Filó, de côres e preto, para véo chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para borda dos

Papel de côres, para fabrico de flores.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria

2 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Remedio magico para sezões

O grande remedio magico do Dr. Sulton para sezões, vende-se nas boticas de Manoel Alves Barboza e A. Caors.

Agentes Henry Forster & C.
RUA DO COMMERCIO N. 8.

Bom emprego de capital

Vende-se a terça parte de um excellente sobrado de tres andares á rua estreita do Rosario: a informar á rua Primeiro de Março numero 15.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Vapor

Vende-se no caes do Capibaribe n. 38, uma machina a vapor, força de oito cavallos, propria para serraria ou engenho.

Carteira para escriptorio.

Uma grande carteira de amarello invernisada, podendo escrever duas pessoas muito á vontade, e com lugar para se arrumar livros ou papeis: vende-se barato na rua de Santa Thereza n. 38.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade].

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flôres.

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

A NOVA PREPARAÇÃO

DO DR. C. C. BRISTOL

UNIVERSALEMNTE CONHECIDA

AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.

DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Balcões para lojas ou qualquer estabelecimento

Um grande de amarello, medindo 4 metros de comprimento e com duas gavetas; e dous tendo de comprimento 2 metros vende-se barato na rua de Santa Thereza n. 38.

Fiteiros

para loja de charuteiro ou miudezas

Quatro fiteiros com suas vidraças, cada vidraça tem oito grandes vidros, por barato preço: na rua de Santa Thereza n. 38.

Tabolêta

para frente de loja, por preço barato; é de amarello e tem 5 metros e 65 centimetros de comprimento, a qual tem 35 letras de metal, dourado, dizendo: grande armazem da exposição de Londres; vende-se barato á rua de Santa Thereza n. 38.

Velocipede

Vende-se barato por precisão de um concerto: na rua de Santa Thereza n. 38.

Limonada gazoza ou agua de Seltz, etc, etc.

Vende-se uma machina, a qual ainda não foi servida: vende-se com prejuizo só para acabar: na rua de Santa Thereza n. 38.

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

Caixões vasios

de differentes tamanhos, por barato preço: na rua de Santa Thereza n. 38.

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 63.

— Vende-se uma machina para sapateiro, por commodo preço, em perfeito estado: na rua de Pedro Affonso n. 25.

Aviso

Calçado grosso, de inverno, para homem, senhora e menina: vende-se barato, na rua da Victoria n. 39, loja de Lyra & C.

Vende se

o hotel do largo do Mercado n. 25, e o motivo se dirá ao comprador.

Armação barata

para loja ou taverna, tendo grandes vidros: na rua de Santa Thereza n. 38.

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. Visconde Prados

(Continuação)

A' frente della está o estadista mais retrogrado deste seculo em idéas liberaes e economicas, o principe Bismark. Lêde a carta por elle dirigida ao conselho federal da Allemanha, e vereis quão dignos de repulsa são as suas idéas economicas, que aliás correm parelhas com o seu famoso projecto de cerceamento dos direitos dos deputados do grande imperio germanico.

Infelizmente, senhores, vejo que a Europa adianta-se na propaganda em favor da escola proteccionista; e a propria França, onde a idéa de liberdade commercial estava dominando, procura despender-se das pêas dos tratados de commercio, para entrar talvez no caminho escabroso da escola que combato.

O nobre ministro deve dirigir as suas vistas, e procurar com empenho fazer a revisão das nossas tarifas aduaneiras; mas conservando-se firme no terreno dos bons e sãos principios liberaes.

A respeito das nossas leis fiscaes ha um facto que deve ser para nós lisongeiro.

Nossos regulamentos aduaneiros são geralmente censurados por todos os brasileiros; mas vai nisto uma grave injustiça.

O Sr. Barão de Cotegipe, quando ministro da fazenda, mandou á Europa uma commissão estudar especialmente differentes codigos fiscaes dos paizes mais adiantados; e a summa, o resultado desse inquerito, do estudo da commissão foi que não muito temos que invejar e aprender com o fisco europeu

Não quer isto dizer, que o nobre ministro da fazenda considere tudo bom e acabado; mas antes dirija sua attenção muito particularmente para as nossas tarifas aduaneiras

A nossa principal fonte de renda é incontestavelmente a receita das alfandegas, o imposto de importação. E' possivel que uma revisão e uma justa reforma nas taxas possa trazer algum resultado. Não aconselho uma reforma radical quando mesmo a devessemos tentar, porque em tempo de guerra, como em tempo de *deficit*, toda reforma financeira é perigosissima; mas o nobre ministro atendo-se ás circumstancias da actualidade, pode examinar quaes as taxas que são susceptiveis de augmento, e que podem vir em soccorro do *deficit*, que parece querer absorver-nos.

Senhores, o nobre ex-ministro da fazenda confiou muito, e eu tambem confio, não tanto como elle, na creação do imposto sobre a renda.

E' esta uma medida de que não podemos prescindir, tanto mais que si lançarmos as vistas para o quadro das imposições geraes do nosso paiz, não encontramos nova base para o imposto, sem que directa ou indirectamente tenhamos de offender as fontes da producção da riqueza publica.

Muito bem pensou o nobre ex-ministro da fazenda no imposto sobre a renda.

O Sr. Silveira Martins:—Depois de fazer toda a reducção possivel.

O Sr. Buarque de Macedo:—Sem duvida; sem isto não voto por um só imposto nesta casa. [Apartes.] Já disse que era este o programma do governo; e neste ponto estou com elle abraçado e sem restricções.

O imposto sobre a renda dar-nos-hia resultado consideravel, si nelle se comprehendesse os juros dos titulos da divida interna; se applicando o imposto não fizermos excepção da renda proveniente das apolices.

Convenho que esta medida não será talvez muito bem aceita por uma parte da população do paiz; ha de encontrar naturalmente opposição nesta casa, mas é uma grande necessidade do Estado, da qual abrir mão della, é afundar uma parte do thesouro.

Eu proprio desta tribuna, em 1868, apresentei uma idéa, neste sentido, e o ministro da fazenda de então não aceitou-a, porque achavamos a braços com a guerra, precisavamos contrahir novos e consideraveis emprestimos. A camara se convencerá de que não é possivel excluir desse imposto os titulos da divida interna; se o fizesse a que ficaria reduzida a materia tributavel? Aos vencimentos dos empregados publicos, ao subsidio dos senadores e deputados, subsidio que, apezar do contrario se ter vencido nesta casa, considero sujeito ao imposto de renda. E se assim acontecesse o resultado não attingiria a..... 1.000:000$000, augmento pouco consideravel para elevar a receita do Estado, que carece de vinte mil contos.

E já temos, senhores, um ramo do imposto sobre a renda.

O Sr. Galdino das Neves:—O imposto dá muito mais.

O Sr. Buarque de Macedo:—Sobre o ordenado dos empregados publicos e o subsidio?

O Sr. Galdino das Neves:—Sobre a renda das apolices.

O Sr. Buarque de Macedo:—Perdôe-me; o nobre deputado não attendeu á minha argumentação. Eu disse que se excluissemos a renda das apolices, os titulos da divida interna, não ficaria para base do imposto mais do que o ordenado dos empregados e o subsidio dos membros do parlamento.

Como dizia, já temos além disso um ramo do imposto sobre a renda, que é a taxa sobre industrias e profissões; e attenda a camara que, embora podessemos fazer a revisão do imposto de industrias e profissões, não poderiamos comprehender todas as classes da sociedade; si o fizessemos iriamos ferir, iriamos augmentar o imposto que já paga o artista nacional, que não vive sem grandes difficuldades, e que mal aufere o necessario para sua subsistencia.

E' preciso comprehender a necessidade que temos de fazer entrar no quadro das imposições o imposto sobre a renda das apolices.

Não é caso novo. O *incom-tax* na Inglaterra comprehende a renda proveniente dos titulos da divida publica; poucos paizes fazem disso excepção; e esta, quando se dá, é motivada por estipulações expressas em contrario.

Além disso a medida sendo o resultado de outra de caracter geral, não é odiosa nem repellida; é, por assim dizer, uma conversão disfarçada, que eu não a aceitaria de preferencia a outra, mas que no estado em que se acha o thesouro, entre a bancarrota parcial e o imposto sobre os titulos da divida interna, eu não hesito.

Sobre a situação financeira, tenho diversos outros assumptos de que pretendo me occupar, taes como o imposto territorial, a decima urbana, o imposto do sello, os nossos emprestimos e outros; mas na hora adiantada em que fallo, preciso reservar-me para a discussão dos orçamentos.

Sr. presidente, vejo que tenho abusado da attenção da casa (não apoiados); mas estou compromettido a dar perante esta camara uma justificação.

A camara foi testemunha do ardor, por assim dizer, com que sustentei aqui a necessidade dos auxilios á lavoura, e principalmente da creação de bancos de credito real e bancos agricolas.

Por essa occasião disse eu, que muitos povos, e agora direi mesmo que a maior parte delles que fundaram esses estabelecimentos fizeram-no com subvenções ou auxilios do Estado.

Eu disse nesta casa, tratando dos auxilios aos estabelecimentos de credito real, que um dos homens mais liberaes deste seculo, o grande estadista belga Sr. Frére Orban tinha sido o primeiro a sustentar na camara dos deputados do seu paiz a necessidade de taes estabelecimentos serem auxiliados ou fundados pelo proprio Estado.

Eu disse ainda, Sr. presidente, e fui contestado, que a propria Inglaterra havia subvencionado largamente a sua lavoura.

Tenho necessidade de apoiar essas mesmas asseverações.

Por outro lado sustentei, que o credito real e agricola em França tinha prestado immensos serviços á lavoura, e disse que os desastres, os erros que estes estabelecimentos tinham commettido, nada tinham de commum com os lavradores.

Tenho necessidade de provar tudo isso; fal-o-hei rapidamente, porque não quero mais abusar da bondade dos meus dignos collegas [não apoiados], que com tanta benevolencia me ouvem.

Senhores, quanto aos estabelecimentos que foram fundados e auxiliados pelo Estado, eu citarei primeiramente, para resumir, um trecho, que se acha exarado em um folheto que corre impresso, de uma carta do Sr. Josseau, que é especialista nesta materia, dirigida ao presidente do *Credit Foncier* em França. Diz elle: [Lê.] « Na Allemanha, *onde estes estabelecimentos* [os de credito real] *tiveram origem, foi necessario que o Estado concedesse-lhes subvenções* que favorecessem as primeiras sociedades. Em França o grande estabelecimento que ha 24 annos funcciona, recebeu do Estado uma dotação de dez milhões. »

Eis aqui uma grande autoridade, que confirma tudo quanto eu disse; mas alem disso citar-vos-hei: a sociedade de credito da Pomerania, o credito systema da Russia, o credito real da Polonia, a sociedade de credito da Gallicia, o banco hypothecario de Saxe, e do Hannover, do Hesse, etc., todos ou foram fundados directamente, ou auxiliados pelo Estado,

Finalmente, senhores, na Belgica, foi o Sr. Frére Orban quem se apresentou no parlamento a propôr a lei de 1850, para a fundação do credito real naquelle paiz, e dizendo francamente ao seu partido: entendo em these que o Estado não deve subvencionar semelhantes estabelecimentos; mas a pratica e experiencia me tem convencido de que neste paiz é preciso que o banco de credito real seja fundado pelo proprio Estado.

O credito real, senhores, tem necessidade de animação, de auxilios por toda a parte, onde é elle uma innovação, onde o seu mecanismo é ignorado.

Com relação á Inglaterra, não citarei o mais que tenho a dizer, mas devo em todo o caso indicar-vos, para não ser mais contestado, que na pag. 558 do 2.º vol. da obra do Sr. Josseau o *Credit Foncier*, qualquer dos nobres deputados encontrará as seguintes palavras: [Lê.] « O governo britannico tem por duas vezes desde 1845, *applicado 100 milhões de francos em emprestimos feitos á agricultura do Reino-Unido;* e a Escocia sómente pela sua parte absorveu a maior porção desses capitaes: desde então datam os seus maiores progressos agricolas. »

Eis aqui o auxilio directo a que me referi, prestado pela Inglaterra á Escossia. Foi desde então, diz o escriptor, que a lavoura prosperou na Escocia.

Portanto se em principio podemos dizer que os governos não devem baratear esses auxilios, é fóra de duvida que, dadas certas circumstancias puramente locaes, muitas vezes até excepcionaes, não os deve recusar.

Senhores, deixando de occupar a vossa attenção com outros assumptos igualmente importantes, vou tratar da lei de 9 de setembro de 1875.

Eu creio, Sr. presidente, que nenhum dos nobres deputados disse ao governo, que queria maior auxilio do que aquelles que se acham consignados nessa lei; e presumo que não podemos fazer a injustiça de suppôr que haja nesta casa quem acredite que a garantia de juro de 5 % concedida ás letras hypothecarias para a fundação de estabelecimentos de credito real, seja um favor insignificante, que o governo deva elevar esse juro ou que a lei não póde ser executada com essa garantia.

Se tal acontecesse a conclusão seria antes, que o proprio credito nacional era insufficiente para a fundação de semelhantes estabelecimentos.

Senhores, eu começo por dizer á camara que aquelles que se têm opposto a esta medida exageram os sacrificios do Estado. Não sei como se possa dizer que, pela natureza do credito que se trata de crear, o Estado tenha de ser onerado com grandes dispendios em virtude da sua garantia de juros.

Eu mesmo direi, que, na posição do Sr. ex-ministro da fazenda, não teria pedido um vintem ao parlamento, para executar a lei de 9 de setembro de 1875.

Antes de tudo é preciso que se saiba, que a garantia de juros não é concedida aos accionistas desses bancos; mas sim aos titulos hypothecarios que têm de circular, e em favor daquelles em cujas mãos se acharem esses titulos.

Em segundo lugar a garantia do Estado só póde ser effectiva depois que se esgotarem todos os recursos dos bancos, que são immensos pela natureza de credito real. Vós sabeis que os emprestimos desses estabelecimentos correspondem apenas á metade do valor das propriedades hypothecarias; os contratos celebrados são cercados de todas as cautelas; quando o mutuario não satisfaz a primeira annuidade do seu debito, no fim do semestre, tudo que serve de penhor ao emprestimo entra em liquidação.

Saibais que o governo só pagaria integralmente esse juro de 5 % e a amortisação dos titulos quando tivesse desapparecido o capital social, convertido em apolices, e o fundo de reserva do estabelecimento; quando todas as cautelas tivessem falhado, quando emfim a lavoura estivesse arruidada. Lêde a lei e vereis que o Estado está garantido com o valor total dos immoveis hypothecados, com esse fundo social e com essa reserva.

Tudo nos faz crer, senhores, que essa garantia é nominal, e que esses estabelecimentos virão a medrar no paiz, desde o momento em que para elles importarmos os capitaes sufficientes.

Quanto ao exito desses estabelecimentos, é a mesma questão que se levantou em França quando se tratou de fundar o *Credit Foncier*. Esses estabelecimentos, dizia-se, pódem prosperar na Allemanha, mas não em França.

Era um erro. O governo francez ordenou um inquerito, e delle resultou que na Allemanha, na Russia, na Polonia, povos que têm costumes e habitos inteiramente differentes, esses estabelecimentos funccionavam da mesma maneira; e ha 24 annos funccionam em França.

Além disso, Sr. presidente, é uma grande injustiça que se faz ao lavrador brasileiro, acreditar-se que, pelos seus habitos, possa elle concorrer para a ruina dos bancos de credito real.

Essa proposição poderia ser verdadeira debaixo de um certo ponto de vista, mas sempre em prejuizo da propria lavoura.

Senhores, não ha paiz nenhum no mundo onde o credito real possa prosperar, desde o momento em que o lavrador, em vez de utilisar-se do capital emprestado para applicar aos melhoramentos agricolas, fosse applical-o á operações mercantis, á compra de titulos de rendas do Estado e á muitas outras especulações; neste caso o credito real de certo não póde ser util áquelles que assim procedem. Mas segue-se, senhores, que, se um ou outro tem este comportamento, todos os mais assim procederão? O que tem revelado os factos?

Hoje no nosso paiz ha já uma certa instrucção na classe dos lavradores: elles sabem perfeitamente a vantagem que podem tirar de estabelecimentos desta ordem, e portanto procuram melhor applicação ao capital emprestado

E', por consequencia, uma grande injustiça que, por este lado, se faz á lavoura.

Eu não vejo tão pouco que o governo tenha de ser oberado com esses estabelecimentos, tal é a segurança que offerece a lettra hypothecaria, uma das mais felizes combinações financeiras conhecidas.

Citei tambem, Sr. presidente, o que aconteceu em França em relação á garantia de juros concedida ao *Credit Foncier*, para fundar o credito agricola. Disse que então tinha o governo francez concedido uma garantia de juros por cinco annos. Aqui tenho a lei a que me referi, que é de 28 de julho de 1860.

Não conheço nenhuma instituição de credito real no mundo, que tenha naufragado por causa dos lavradores. Eu quizera que as apontassem aqui.

O meu distincto amigo o Sr. ministro da fazenda, referio-se á opinião de um escriptor moderno, que está prevenido, e que não me pareceu estar perfeitamente a par dos beneficios causados por essas instituições, quando disse que o *Credit Foncier* não tinha prestado serviços á lavoura. Tenho aqui um inquerito feito em França, onde se vê que em 14 annos de serviços prestados pelo *Credit Foncier*, este estabelecimento emprestou 208 milhões de francos, e destes 141 milhões foram destinados á lavoura. E quanto ao credito agricola, o estabelecimento end sseu titulos para descontos em valor superior a um milhar de francos, e emprestou 62 milhões sobre diversos fornecimentos e recoltas de cereaes, vinhos, etc. Vê-se assim que os resultados foram perfeitamente satisfactorios.

As causas de alguns prejuizos que tem soffrido o *Credit Foncier* foram outras muito differentes, não foram originarias da lavoura.

Na Allemanha, e não é por ser na Allemanha, porque o mesmo se deu na Polonia e na Russia, todas as instituições desta ordem teem dado, nos peiores annos de transacções, um juro de 5 ½ a 18 %. São estes os mais recentes dados estatisticos

Como é que, quando todos esses estabelecimentos prosperam no estrangeiro, devemos crer que venham naufragar no Brasil?

O governo ha de se convencer, estudando devidamente a questão, que a sua garantia é nominal.

Allegou-se tambem aqui, que na Italia essa instituição deu prejuizos. As causas são outras. Lêde, senhores, um dos artigos que se encontra no *Jornal dos Economistas* sobre taes estabelecimentos, e vereis quaes as causas desse desastre: são todas devidas á inepcia das administrações; não ha uma só attribuida aos lavradores, que possa ser incluida no numero daquellas a que o nobre ministro da fazenda referio-se nesta casa. Pelo contrario, todos que tratam de reformar esses estabelecimentos na Italia, dizem simplesmente que o capital de que aquelles dispõem é completamente insufficiente, precisa ser augmentado, e que é necessario dar-se-lhes administrações mais aptas.

Sr. presidente, chamo a attenção do governo para a lei de 1875, que o nobre ministro da agricultura disse no seu relatorio esperar ainda executar; chamo especialmente a attenção para as objecções que foram oppostas a essa lei.

Essas objecções, embora já tivessem sido estudadas pelo conselho de Estado, não foram ainda devidamente consideradas pelo governo.

Não se objectou, senhores, que era insufficiente a garantia de juros; pelo contrario, os capitalistas europeus declararam positivamente que esse auxilio seria efficaz.

Objectou-se em relação a essa garantia concedida aos titulos hypothecarios pela mesma fórma porque se tem procedido para com todos os estabelecimentos de credito desta ordem. O Sr. Josseau, em carta dirigida ao presidente do banco do *Credit Foncier* em França, declarou que essa garantia era sufficiente; mas que era preciso que, em beneficio do proprio governo que garante, e dos creditos do estabelecimento, que a garantia comprehendesse tambem os os emprestimos que tivessem por base a propriedade urbana.

Reclamou igualmente interpretações mais claras para alguns artigos da lei; pedio que se fizesse pequenas modificações, sendo, senhores, a mais importante dellas a que me referi, isto é, reconsiderar-se a restricção da garantia dos emprestimos sobre as propriedades ruraes.

O credito real, como nesta casa bem disse o nobre ministro da fazenda, não é destinado a fazer somente emprestimos á lavoura; empresta muitas vezes á propriedade urbana. Uma de suas mais uteis e importantes ramificações é, como eu o disse em outra occasião, o credito denominado agricola, o qual não é de menores vantagens, principalmente para os paizes novos, que estão por assim dizer na infancia da industria.

Mas, até que esses estabelecimentos entrem francamente no curso das suas operações com a lavoura, até que os lavradores tenham perfeito conhecimento do mechanismo da instituição, até que elles se convençam das vantagens que podem auferir dos melhoramentos agricolas, até lá, senhores, o estabelecimento poucos emprestimos realisará com a lavoura; entretanto, não ha de elle circumscrever as suas operações, sujeitar-se a esse marasmo dos seus primeiros annos de vida.

Foi por isso, que o Sr. Josseau propoz, á imitação do que se pratica em casos identicos e com outros estabelecimentos desta ordem, que esses titulos garantidos pudessem ter por base tambem a propriedade urbana.

Não digo que a idéa seja aceitavel sem estudo nem restricções; mas é preciso um pouco mais de reflexão e um pouco mais de estudo do que se tem feito até hoje, para que não se deixe morrer uma idéa benefica e cujos effeitos farão rejuvenescer e prosperar a lavoura.

Convém attender que a emissão de duas especies de titulos feita pelo estabelecimento, mesmo com garantia de juros, tendo uns por base a propriedade rural, e outros sem garantia, e firmado no immovel urbano, póde affectar os creditos dos proprios titulos do estabelecimento.

Desde que o estabelecimento fizer as duas emissões, tendo bases diversas, e com effeito perigoso e estorvará a marcha das operações, logo que umas tiverem melhor credito, forem melhor acolhidas do que outras.

E' uma questão entendo que o governo deve estudar a fundo e resolver o mais depressa possivel, porque a lavoura precisa absolutamente dessa medida.

Um Sr. Deputado:—Ja não póde esperar.

O Sr. Buarque de Macedo:—Ha outras alterações de que tratarei em occasião opportuna; refere-se essencialmente ao limite de 7 % que a lei impoz para taxa dos emprestimos; ao prazo destes, entre 5 e 30 annos, a creação de bancos filiaes; á fixação da quota do fundo de reserva e do maximo dos dividendos; finalmente ao periodo de 40 annos para a existencia do estabelecimento.

Quanto, Sr presidente, á opinião, embora autorisada, dos que entendem que auxiliar estabelecimentos de credito real é idéa retrogada e subversiva dos principios liberaes, e que esses estabelecimento podem e devem viver no Brasil sem esses auxilios, eu ouso ler na casa as opiniões emittidas no senado, por occasião da discussão da lei de 1875, pelos chefes liberaes que alli nos serviram por muitos annos de phanal.

Ouça a camara o que disse o actual Sr. presidente do conselho; veja qual foi o voto do Sr. conselheiro Zacarias, de saudosa memoria, por essa lei de 1875, que hoje se chama detestavel; attenda finalmente a opinião do Sr. conselheiro Octaviano, liberal de idéas adiantadas.

Eis o que dizia no parecer da commissão do senado, o Sr. conselheiro Sinimbú (lê):

Sendo assim e não podendo por ora o Brasil encontrar em seu seio os elementos necessarios para dar impulso ás emissões dos bancos hypothecarios, os quaes constituem seus instrumentos fecundos de prosperidade, torna-se evidente que qualquer plano de organisação sobre esta materia deve ter por base a importação de capital estrangeiro e emissão de obrigações hypothecarias nas praças ricas e populosas da Europa. Mas para conseguir este *desideratum*, inspirando plena confiança nos ditos titulos, não basta a garantia dos seus immoveis, a do capital social das companhias. E' ainda preciso que ella se fortifique antes aos olhos do capitalista *com o prestigio do credito do governo, unindo aos seus os interesses das companhias.* »

Na sessão de 5 de outubro, dizia o talentoso e proficiente o Sr. Octaviano: « Rejeitado o systema do credito mutuo, que no futuro será o unico, desde que os lavradores tenham bastante criterio e bastante sciencia economica, e desde que suas terras estejam melhor descriminadas e haja mais capitaes disponiveis; rejeitado esse systema por não poder ser executado no Brasil, o que restava ás honradas commissões? Pedir ás associações de capitalistas capitaes para a nossa lavoura.

Dentro do paiz estamos todos de accordo que fallecem os capitaes; por conseguinte o que era essencial? Pôr em contacto com a lavoura brasileira as associações de credito da Europa. E o meio de conseguir isto qual poderia ser? O credito do governo. O governo vem, pois, aqui abonar o lavrador nacional junto das associações de credito da Europa. E como não seria um mecanismo facil entender-se o governo directamente com as associações da Europa, creou-se uma associação que necessariamente tem de jogar com as da Europa; creou-se uma associação, que *com o abono do governo* nos possa trazer capitaes para a lavoura. Senhores, este mecanismo pareceu-me o *mais simples e o mais razoavel.*

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO XI

LONGE DE HESPANHA

[Continuação do n. 50]

IX

ONDE O CONDE TRATA DE TRANQUILLISAR O SEU AFILHADO

Daniel ia preoccupado. Não sabia explicar o effeito que a sua resolução de bater-se pelo conde causou ao general, homem com justa reputação de valente, e que, vendo a pistola nas mãos de Daniel, cahira aterrado e medroso sobre a cadeira, deixando escapar a arma que, pouco antes, sustentava com viril arrogancia.

Quando chegaram ao jardim, o conde que, ainda que tratava de dissimular, estava bastante impressionado, mas que como homem experimentado sabia dominar-se, disse:

— Deves ter-te admirado da estranha scena que acabas de presencear. Devo, por conseguinte, dar-te uma explicação para teu socego. Nada do que viste terá consequencias graves, asseguro-t'o.

— Mas o general não poderá esquecer que eu me colloquei diante delle com uma pistola na mão, e que os criados do conde da Fé, obedecendo, sem duvida, a seu amo, se lançaram sobre elle traiçoeiramente tratando-o como se fora um criminoso.

— As circumstancias assim o exigiam. Logo que o general descobrio os nossos planos, corriamos o risco de encontrarmos amanhã deshabitada a quinta de Diodati.

— Então, o conde soube?...

— Tudo, meu filho.

— Mas, Clotilde tinha-me jurado que não emprehenderia nova viagem, ainda que seu pai lh'e ordenasse.

— Ora! Esses juramentos nem sempre se podem cumprir, querido Daniel. Socega, o teu negocio está hoje mais bem parado do que hontem. Esta noite irás á entrevista á hora aprazada. Esperal-os-ha uma carruagem á curta distancia do muro do jardim para os levar á igreja catholica, onde estará tudo preparado. E logo que Clotilde seja tua esposa, uma hora depois que te pertença em corpo e alma, acompanhados do mesmo sacerdote que tiver abençoado a vossa união, apresentar-vos-heis ao general a implorar o seu perdão; e tudo ficará concluido.

— Oh! se assim fosse!—exclamou Daniel cheio de enthusiasmo.—O conde é o melhor dos pais!

— Sou somente um pobre velho, um solteirão, que cansado de viver só, quer fazer por ti alguma cousa que lhe dê direito a que lhe chames pai e o estimes como filho. O que o general poderá praticar, depois que esteja segura a vossa felicidade pouco me preoccupa Trataremos de o abrandar, e, em conclusão, ainda que me provoque a duello, não o aceito e acabou-se.

— Mas a provocação póde ser de natureza tal...

— Descança: todos os insultos dirigidos a um velho recahem sobre o insultador.

Comtudo Daniel não ficou tranquillo, apezar das razões do conde; mas acompanhou este á casa e depois foi para o jardim, onde começou a passear pensativo e meditabundo.

X

O PRAZER DA VINGANÇA

Chegou a noite.

N'uma das casas baixas da casa de campo do conde da Fé estava amarrado a uma cadeira o general Lostan.

As portas e janellas estavam hermeticamente fechadas; um candieiro pendente do tecto illuminava a sala com branda luz.

O general, depois de uma hora de horrivel luta, para quebrar as cordas que o prendiam e livrar-se do lenço que o amordaçava, convenceu-se de que tudo era inutil e resignou-se a esperar pela hora da vingança.

Mas quando chegou a noite, quando Lourenço entrou, accendeu o candieiro, e se retirou sem pronunciar palavra, quando tornou a ficar só, passou-lhe pela mente uma idéa aterradora.

O general dissera a Santiago: « Se ás dez horas da noite eu não estiver de volta, é prova de que estarei morto, e então collocarás na mesa da alcova de Clotilde o cofrezinho de ebano, para que ella fique inteirada de toda a horrivel verdade. »

Se não conseguisse quebrar as cordas que o prendiam á poltrona, se não lograsse chegar á casa antes da hora ajustada, estava tudo perdido

Como evitar semelhante desgraça? Era impossivel; o general bem comprehendia as intenções do conde da Fé

Era em verdade desesperada a situação para D. Aedro. Patentear-se em vista o seu terrivel segredo, era para elle a vergonha extrema, porque não só compromettia a sua honra, como tambem a de sua esposa.

O orgulho da marqueza nunca lhe perdoaria o opprobrio em que ia envolver-se o seu nome. O general convenceu-se que tinha sido muito imprudente em dar ordens tão terminantes a Santiago. Mas já não era possivel retroceder. A sorte estava lançada; não havia remedio senão terminar a partida.

Entretanto, o tempo ia passando. Um relogio de parede, collocado mesmo em frente do general, ia avançando de minuto a minuto. Quando bateu dez horas, o general estremeceu como se lhe golpeassem o coração

Era a hora convencionada com Santiago para collocar no quarto de Clotilde o cofrezinho de ebano.

Apoderou-se então de D. Pedro um grande desalento, e vergando a cabeça para o peito, pensou que estava tudo perdido.

Neste momento abrio-se uma porta e appareceu o conde da Fé! A presença daquelle homem restituio ao general toda a sua energia. Privado dos braços e da lingua, não podia castigal-o nem insultal-o; dispunha apenas do olhar, porém os olhos, em certas occasiões, expressam claramente tudo que se passa na alma.

O conde contemplou durante alguns segundos o general, immovel, silencioso, e por fim esboçou um sorriso ironico, que fez escaldar o sangue ao prisioneiro. Em seguida, puxou uma cadeira para diante da poltrona do general, e sentou-se entregando-se á nova contemplação. Dir-se-hia que estava gozando com o soffrimento do seu inimigo. Afinal, soltou um suspiro de prazer e disse:

— Boa noite, general.

E como D. Pedro lhe despedio um olhar de profundo odio, accrescentou:

— Penalisa-me deveras o ter de tratar deste modo um hospede como V. Exc., mas as situações forçam-nos a vontade, e que remedio ha senão ter paciencia!

O general abrio e fechou os olhos repetidas vezes, parecendo querer dizer: « Vai-te; deixa-me! »

— Um fidalgo cujos antepassados tomaram parte na celebre e funesta expedição das cruzadas—continuou serenamente o conde—não deve nunca esquecer-se do que impõe a hospitalidade; as conveniencias, porem, e principalmente a felicidade d'um rapaz que estimo como filho, porque seu pai praticou a infamia de o abandonar, obrigam-me a ser um tanto rude para V. Exc. Mas isto dura pouco, general. A' uma hora da noite Clotilde e Daniel desposar-se-hão n'uma capella proxima e então V. Exc. ficará livre.

O general, cujo corpo estremeceu violentamente, fitou o conde d'um modo que parecia saltarem-lhe os olhos das orbitas.

— E' na verdade uma grande ventura para nós, os velhos, assegurar a felicidade dos moços. O general foi muito cruel paro essas pobres creanças; felizmente, apenas se perdeu um pouco de tempo, e em breve os beijos do amor recompensarão todas as maguas passadas; amanhã virão os effectivos esposos lançar-se aos pés do general Lostan e pedir-lhe perdão.

D. Pedro fazia taes esforços para soltar-se, que o rosto se lhe tornou roxo.

— Ora vamos, não tome as cousas tanto a peito. Que demonio! deixe-os casar, visto que se amam. Cada idade tem as suas exigencias; elles estão na primavera da vida, que se amam e sejam felizes. A isto se deve reduzir o nosso empenho.

O general fechou os olhos, porque não podia ver aquelle homem.

— Ah! não quer ver-me?—perguntou o conde—é o mesmo: ouvir-me-ha. Sinto prolongar esta scena, que de certo o incommoda bastante; mas preciso de ganhar tempo. Aquelle relogio indicará quando o devo deixar livre.

E sorrindo se d'um modo sarcastico, ajuntou:

— Antes de duas horas um sacerdote terá abençoado a união de Clotilde e de Daniel. Serão felizes um momento, e depois... depois amaldiçoarão o general Lostan!

D Pedro agitou a cabeça como querendo negar o que dizia o conde.

— Não duvide, hão de amaldiçoal-o —confirmou o dono da casa—porque não teve a sufficiente coragem para lhes dizer: « Saibam que são irmãos; o mesmo sangue lhes corre nas veias: amem-se fraternalmente e compadeçam-se de seu pai. » Elles então, ouvindo esta confissão tão franca, ter-lhe-hiam perdoado. Mas o orgulho, a vaidade do homem que da mais humilde posição se elevou ás maiores honras, perderam o general Lostan. O incesto cahir-lhe-ha na fronte, atormentando-lhe os ultimos dias de vida, e a maldição de seus filhos perseguil-o-ha por toda a parte, acompanhada do desprezo, da vergonha, da deshonra.

O general, apezar da mordaça, soltou um rugido, ao qual o conde respondeu com uma nova gargalhada Se D. Pedro podesse quebrar as cordas, de certo estrangularia o seu inimigo.

E entretanto o tempo ia seguindo o seu curso ininterrupto, e os fataes ponteiros do relogio iam girando em derredor da esphera, sem que o general podesse detel-os com o seu olhar raivoso.

O conde continuava irritando seu inimigo, já fallando-lhe da felicidade futura de Clotilde e Daniel, já recordando-lhe a historia de Margarida.

(Continuar-se-ha).